



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

SÊNIA FRANCISCO SOUTO

UTILIZAÇÃO PELO BRASIL DO SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS DA
UNIÃO EUROPÉIA

Brasília-DF

2010

SÊNIA FRANCISCO SOUTO

UTILIZAÇÃO PELO BRASIL DO SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS DA
UNIÃO EUROPÉIA

Monografia apresentada como requisito
para conclusão do curso de bacharelado
em Relações Internacionais do Centro
Universitário de Brasília – UniCEUB.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Sílvia Meniccuci
de Oliveira Selmi Apolinário.

Brasília-DF

2010

UTILIZAÇÃO PELO BRASIL DO SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS DA
UNIÃO EUROPÉIA

Banca Examinadora:

Prof.^a Sílvia M. de O. S. Apolinário
(Orientadora)

Prof.^a Fátima Faro
(Membro)

Prof. Márcio de Oliveira Júnior
(Membro)

Brasília-DF

2010

AGRADECIMENTO

Agradeço ao meu amado Deus, por ter me dado sabedoria, força e coragem para vencer mais esta etapa em minha vida.

Aos meus queridos pais, exemplos de dignidade e respeito.

Aos meus irmãos, meus verdadeiros amigos, somos o verdadeiro “Quarteto Fantástico”.

Agradeço imensamente a Professora Sílvia por sua imprescindível orientação na elaboração deste trabalho.

Agradeço a Maruska Aguiar pelo incentivo, pelos documentos e pelo livro “filho único de mãe solteira” que enriqueceram este trabalho.

Agradeço aos professores e colegas de curso pela amizade, e a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para realização deste trabalho.

Muito obrigada!!!

*“Ainda que as circunstâncias sejam contrárias,
Tudo o que fizer, acaba dando certo.”
Desconhecido.*

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar a utilização pelo Brasil do Sistema Geral de Preferências (SGP) da União Européia, bem como a necessidade que o país possui de utilizar benefícios como este que oferecem preferências tarifárias referentes ao comércio internacional. O SGP foi estabelecido pelos países desenvolvidos para facilitar o acesso aos seus mercados pelos países em desenvolvimento. Por meio desse sistema, os países em desenvolvimento recebem tratamento preferencial como isenções de tarifas aduaneiras em suas exportações, o que contribui para o aumento de sua produtividade e conseqüentemente com o aumento da geração de empregos e renda de sua população.

Palavras-chave: Comércio Internacional. SGP. União Européia.

ABSTRACT

This study aims to examine the Brazil by use of the General System of Preferences (GSP) of the European Union as well as the need for the country has to use that offer benefits like this tariff preferences regarding the trade internationally. The GSP was established by countries developed to facilitate access to its markets by developing countries. Through this system developing countries receive treatment preferred as exemptions from customs duties in their exports, which contributes to increasing its productivity and consequently to the increased generation employment and income of its population.

Keywords: International Trade. GSP. European Union.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AWB – *Airway Bill*

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

CEE – Comunidade Econômica Européia

CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe

CESNU – Conselho Econômico e Social das Nações Unidas

CGRO – Coordenação Geral de Regimes de Origem

CIF – *Cost, Insurance and Freight*

CNUCED – Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento

DEINT – Departamento de Negociações Internacionais

DSE – Declaração Simplificada de Exportação

FMI – Fundo Monetário Internacional

FOB – *Free On Board*

GATT – *General Agreement on Tariffs and Trade*

MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

NMF – Cláusula da Nação Mais Favorecida

OIC – Organização Internacional do Comércio

OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OMC – Organização Mundial do Comércio

ONU – Organização das Nações Unidas

PMD – Países de Menor Desenvolvimento

SECEX – Secretaria de Comércio Exterior

SGP – Sistema Geral de Preferências

SH – Sistema Harmonizado de Classificação de Mercadorias

UNCTAD – *United Nations Conference on Trade and Development*

SUMÁRIO

Resumo.....	6
Abstract.....	7
Lista de Abreviaturas e Siglas.....	8
Introdução.....	10
Capítulo 1 – Livre comércio e as preferências tarifárias.....	13
1.1 Livre comércio: vantagens absolutas e relativas.....	13
1.2 Livre comércio: a deterioração dos termos de troca e as preferências tarifárias.....	15
Capítulo 2 – Aspectos históricos da construção do Sistema Multilateral de Comércio.....	21
2.1 Do GATT à OMC.....	21
2.2 O surgimento do tratamento preferencial e o papel da UNCTAD.....	27
2.3 A criação do Sistema Geral de Preferências (SGP).....	31
2.4 O SGP na Organização Mundial do Comércio (OMC).....	36
3. Capítulo 3 – O funcionamento do SGP da União Européia e sua utilização pelo Brasil.....	38
3.1 Aspectos gerais a respeito do SGP.....	38
3.2 O SGP da União Européia.....	40
3.3 Administração do SGP no Brasil.....	45
3.4 A participação e utilização do SGP da União Européia pelo Brasil.....	46
3.5 Setores que mais exportaram no Brasil no âmbito do SGP da União Européia.....	51
4. Conclusão.....	55
5. Referências Bibliográficas.....	58

Introdução

O comércio internacional vem sofrendo mudanças significativas há muito tempo e aliado ao comércio interno passou a contribuir com o crescimento dos países e com suas relações comerciais. A produção interna tornou-se limitada às necessidades do homem e assim começou a busca por mercados e produtos estrangeiros. Alguns países não dispunham de certos bens e serviços ou até mesmo de recursos naturais que satisfaziam as necessidades de sua população. Nessa busca por novos mercados, os países abriram suas fronteiras e passaram a comercializar com outros países, o que contribuiu significativamente para o crescimento e expansão do comércio internacional.

De acordo com Ratti¹, o comércio internacional “compreende a troca de mercadorias e serviços de todos os tipos entre diferentes países e tudo o que for ligado à sua execução, incluindo transporte e financiamento.” As transformações sofridas pelo comércio internacional ao longo dos tempos receberam contribuições também da globalização. A partir de meados do século XX é que veio formando-se a estrutura que organiza o comércio internacional, “na tentativa de acompanhar o mundo globalizado, sem fronteiras, totalmente dinâmico, onde a transferência de bens, serviços e capitais encontra-se extremamente facilitada pela evolução tecnológica.”²

Ademais, o comércio, de acordo com Lafer, “constitui um ingrediente importante para a paz, tema chave da vida internacional, pois, ao promover a interação, dissolve preconceitos, dilui falácias sobre estrangeiros e favorece benefícios mútuos.” Com as modificações estruturais sofridas pelo comércio durante o século XX, hoje temos uma visão positiva que se constitui por meio da relação entre o comércio e a paz.³

O objetivo de um sistema multilateral de comércio é regular as relações comerciais entre os países, daí a necessidade de se estabelecer normas e regras que tornem o comércio mais justo e transparente. Na busca por essa regulação do comércio

¹ RATTI, Bruno. *Vade Mécum do Comércio Internacional e Câmbio*. São Paulo: Aduaneiras, 1991, p. 56.

² RAMOS, Ronaldo J. Souza. et al. *Comércio exterior: Teoria e Gestão* / São Paulo: Atlas, 2004. p. 176.

³ LAFER, Celso. *A OMC e a regulamentação do comércio internacional: uma visão brasileira* – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 88.

foi adotado por 23 países como base do sistema de comércio internacional o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (*General Agreement on Tariffs and Trade* – ou GATT, sigla em inglês).⁴ O GATT consistiu em um tratado que passou a ser ampliado, e no qual, novos acordos foram agregados por meio de rodadas de negociação.⁵

Visando suprir a lacuna de uma organização internacional dedicada ao tema, foi criada a Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1994. Essa organização conseguiu corresponder às expectativas de se estabelecer uma organização que seria a coordenadora e supervisora do comércio internacional. Devido à busca pelos interesses dos países, foram criados arranjos que incentivaram e contribuíram com o seu desenvolvimento. Exemplo desse incentivo são as chamadas preferências tarifárias, que concedem benefícios a países considerados em desenvolvimento nas suas relações com os países desenvolvidos, aparentemente sem reciprocidade.

Ao longo da segunda metade do século XX, ainda no contexto do GATT, para facilitar o acesso a mercados para as mercadorias exportadas por países em desenvolvimento, foi criado em 1971, o Sistema Geral de Preferências (SGP). Esse sistema foi instituído por meio de um acordo aprovado pela Segunda Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (CNUCED) conforme será abordado por este trabalho. O SGP é um acordo comercial autônomo que tem por objetivo facilitar a inserção de determinado país em desenvolvimento na economia internacional e, assim, promover seu crescimento econômico.

Mediante esse sistema, os países desenvolvidos concedem redução total ou parcial das barreiras tarifárias que incidem sobre determinados produtos originários e procedentes de países em desenvolvimento. Por meio dessa concessão, espera-se que os países em desenvolvimento possam aumentar sua produtividade e suas exportações, o que conseqüentemente contribui para o aumento da entrada de divisas no país, geração de empregos e renda para sua população, e reconhecimento desses países frente aos países desenvolvidos.

⁴ RAMOS, op. cit., p. 150.

⁵ *Ibidem*, p. 151.

A lógica é que, com esse benefício, os países desenvolvidos contribuem de forma positiva para o crescimento econômico dos países em desenvolvimento e de sua economia, os quais passam a poder competir com seus produtos num mercado que antes era território apenas dos produtos dos países desenvolvidos. De acordo com o site oficial europeu, esse sistema beneficia 176 países em desenvolvimento e menos desenvolvidos, dentre os quais o Brasil, sob a forma de tarifas reduzidas.⁶ Existem hoje inúmeros países que preveem esquemas de SGP, sendo que a União Européia se destaca por sua importância econômica e pelo volume de suas importações.⁷

O objetivo deste trabalho é verificar a necessidade que o Brasil possui em utilizar o SGP e se o tem feito em sua totalidade, desde a concessão desse sistema pelos países concedentes. Este trabalho está dividido em três capítulos, além da conclusão final. O capítulo I buscou analisar os fundamentos teóricos que inspiraram a criação do SGP. No capítulo II foram abordadas as origens do SGP e sua inserção no sistema multilateral de comércio. O capítulo III cuidou de analisar o funcionamento do SGP da União Européia e sua utilização pelo Brasil.

Para a análise da utilização do SGP pelo Brasil, foram utilizados dados do estudo feito pela Coordenação Geral de Regras de Origem (CGRO), do Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC). O tema desse estudo é Análise Econômica do Sistema Geral de Preferências da União Européia para o Brasil.⁸ O estudo realizado por essa Coordenação sobre a utilização do SGP concedido pela União Européia ao Brasil foi feita com base no ano de 2008.

⁶ European Commission Trade. *Generalised System of Preferences (GSP)*. Dados oficiais disponíveis em: <http://ec.europa.eu/trade/wider-agenda/development/generalised-system-of-preferences/>. Acesso em: 17/05/2010. Tradução nossa.

⁷ FREIRE, Paula Serra. *Novo Sistema Geral de Preferências da União Européia*. Disponível em: <http://www.revistaautor.com>. Acesso em 18/09/2009.

⁸ MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Análise Econômica do Sistema Geral de Preferências da União Européia para o Brasil* – Brasília, 2009.

Capítulo I

Livre comércio e as preferências tarifárias

1.1 Livre comércio: vantagens absolutas e relativas

De acordo com Cassar⁹, “o comércio internacional decorre primeiramente das diferenças existentes entre os diversos países, que buscam complementar suas necessidades internas, com produtos ou serviços de regiões de outros países onde ocorrem em abundância.” O comércio entre os países é justificado por uma série de fatores como diferenças climáticas, localização geográfica, níveis de produção, ganhos de escala e consumo, e a divisão do trabalho.

Com relação a este último fator, Jakobsen observa que Adam Smith, desenvolveu a tese da vantagem absoluta, característica marcante do livre comércio, que dependia da escala do mercado interno e externo.¹⁰ Bado ressalta ainda que para Smith, “cada nação tende a especializar-se na produção em que seja mais apta, aplicando o princípio da divisão do trabalho, ou seja, por meio do comércio internacional um país exporta as mercadorias que produz mais barato e importa aquela que produz mais caro.” A riqueza das nações é o resultado do aumento da produtividade do trabalho.¹¹

Nesse sentido, segundo Smith, o homem tem necessidade quase constante de ajuda dos seus semelhantes, e é inútil esperar esta ajuda simplesmente da benevolência alheia. O homem terá maior probabilidade de obter o que quer mostrando aos outros que é vantajoso para eles fazer-lhe ou dar-lhe aquilo que ele precisa. Smith acredita que, “assim como é por negociação ou por compra que conseguimos uns dos outros a maior parte dos serviços recíprocos de que necessitamos da mesma forma é a propensão ou

⁹ CASSAR, Maurício et al. *Comércio Exterior: Teoria e Gestão*. São Paulo: Atlas S.A, 2004. p. 76.

¹⁰ JAKOBSEN, Kjeld. *Comércio internacional e desenvolvimento - Do GATT à OMC: discurso e prática*. 1ª ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005. p. 17

¹¹ BADO, Álvaro Labrada. Das vantagens comparativas à construção das vantagens competitivas: uma resenha das teorias que explicam o comércio internacional. *Revista de economia e relações internacionais.*, v.3, n.5, p. 5-20, jul. /jul. 2004. p. 5.

tendência a permutar que originalmente gera a divisão do trabalho.”¹² Para Smith, a certeza de poder “permutar toda a parte excedente da produção de seu próprio trabalho, que ultrapasse seu consumo pessoal, faz com que cada pessoa ocupe uma atividade específica e passe a cultivar e aperfeiçoar todo e qualquer talento ou inclinação que possa ter por aquele tipo de ocupação ou negócio.”¹³

Assim como ressalta Cassar, pode-se concluir que quanto maior for a escala ligada à produção, maior será a produtividade e conseqüentemente, maior será seu crescimento. A partir dessa divisão os países serão levados a produzir apenas aquilo que for economicamente mais conveniente, trocando seus excedentes por meio do comércio internacional.¹⁴

A visão de desenvolvimento e crescimento dos países para Smith, conforme relata Cassar derivava da divisão do trabalho, para ele, tanto para o país como para cada indivíduo, é insensatez produzir aquilo que se pode adquirir mais barato de outros países ou em outras nações.¹⁵ Assim, o aproveitamento das competências dos diversos indivíduos de um país era fator fundamental na obtenção de um equilíbrio econômico saudável.

Complementando, Bado ressalta que David Ricardo apresentou sua teoria da vantagem comparativa, aprofundando seus conceitos no princípio do livre comércio, onde cada país seria levado a especializar-se não nas produções em que teriam vantagem absoluta, mas sim naquelas em que haveria maior vantagem relativa. O pressuposto da teoria de Ricardo, e seu modelo de comércio exterior, estavam baseados no princípio do livre comércio, e seu efeito positivo era exercido sobre a produtividade e a especialização dos países.¹⁶

¹² SMITH, Adam. *A riqueza das nações - Investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações* / Vol. I. 3ª ed. – São Paulo: Nova Cultural, 1988. p. 25.

¹³ Ibidem, p. 25.

¹⁴ CASSAR, op. cit., p. 73.

¹⁵ SMITH, Adam. *A riqueza das nações - Investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*, v. 1: 380 apud CASSAR, op. cit., p. 88.

¹⁶ BADO, op.cit., p. 5 e 6.

Nesse modelo de comércio exterior, cada país se especializa na exportação do produto que tenha vantagem comparativa, isto é, mesmo se o país não possuir vantagem absoluta em algum produto, ele passará a exportar o produto que consegue produzir em maior quantidade, a um custo menor e, importar aquele que sai mais caro para ele produzir internamente.¹⁷ Assim, havendo o comércio bilateral, (entre dois países) ambos terão lucro, pois “[...] o comércio internacional não é um jogo de soma zero no qual o ganho de uma nação representa a perda da outra.”¹⁸

Consoante ressalta Cassar, no desenvolvimento de sua teoria econômica, Ricardo produz um conjunto de hipóteses voltadas para o desenvolvimento recíproco e o comércio internacional. Cassar afirma que Ricardo buscou explicar ainda os mecanismos que definiriam a escolha dos produtos a serem produzidos e comercializados entre os diferentes países, no qual seria preservada a vocação de cada país. Partindo desse ponto, era importante apenas cada país definir qual atividade iria se especializar, de modo a obter um sistema geral de vantagens no comércio entre dois países.¹⁹

Na comparação entre as duas teorias feita por Cassar pode-se verificar que para Smith, em sua Teoria da Vantagem Absoluta, as vantagens do comércio internacional ocorrem quando um país produz algum produto a um custo mais baixo que os outros países; e, para Ricardo, em sua Teoria da Vantagem Comparativa, existe a possibilidade de haver comércio internacional mesmo que um país não possa produzir determinadas mercadorias a um custo mais baixo que os outros países.²⁰

1.2 Livre comércio: a deterioração dos termos de troca e as preferências tarifárias

Os teóricos clássicos, como Adam Smith e David Ricardo, consideram que: cada país deveria produzir algum produto a um custo mais baixo que os outros países, ou ainda que cada país deveria se especializar na produção daqueles bens em que se

¹⁷ SMITH, op. cit., p. 23.

¹⁸ KRUGMAN, Paul. Competitividade Econômica. *Diálogo*. Rio de Janeiro, v.25, n.º 4, out./dez. 1992.

¹⁹ CASSAR, op. cit., p. 124 - 126.

²⁰ *Ibidem*, p. 81.

suportem custos relativos menores. Dessa forma, haveria eficiência na produção, tanto no nível nacional como internacional, e a obtenção, em cada país, de níveis superiores de bem estar decorrentes de melhores possibilidades de consumo. São estas as melhores possibilidades de consumo que constituem – em última análise – os ganhos do comércio.²¹

No entanto, é de notar que a distribuição destes ganhos pelos vários países participantes do comércio internacional é determinada pelos termos de troca; pois, quanto mais esses termos se aproximam dos custos relativos internos de um determinado país, menor é o ganho de comércio desses países.²²

Entre 1876 e 1947, verificou-se que a situação dos países latino-americanos piorava com o livre comércio. Tomando por base os preços praticados em 1876, “chegou-se à constatação de que os países em desenvolvimento precisavam, em 1947, exportar 45% a mais do que exportavam em 1876 para conseguirem comprar a mesma quantidade de bens do passado.”²³ Foi buscando entender o motivo desta deterioração dos termos de troca, que, na visão de Luz, Raúl Prebisch chegou à seguinte conclusão:

Em função dos ciclos econômicos, verificáveis empiricamente, em épocas de prosperidade, os preços dos produtos primários e os preços dos produtos industrializados não crescem no mesmo ritmo. Isto decorre do fato de que alimentos e produtos básicos têm uma elasticidade menor do que a elasticidade dos produtos industrializados.²⁴

Consoante ressalta Luz, Raúl Prebisch criou a teoria política de substituição de importações no âmbito da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU), logo após a Segunda Guerra Mundial. Prebisch publicou um estudo onde apresentou as contradições do livre comércio, porém, ele “não pregava radicalmente contra o livre comércio e a Teoria das Vantagens

²¹ CUNHA, Luís Pedro Chaves Rodrigues da. *O Sistema Comunitário de Preferências Generalizadas. Efeitos e Limites*. Coimbra: Livraria Almedina, 1995. p. 7.

²² GARRET, João Ruíz Almeida. Industrialização e Comércio Interno, *Revista do Centro de Estudos Económicos*, nº 18 apud CUNHA, op. cit., p. 8.

²³ LUZ, Rodrigo. *Relações Econômicas Internacionais: Teoria e Questões*. 2005. p. 77.

²⁴ *Ibidem*, p. 77.

Comparativas, ele pregava apenas contra o livre comércio entre países com níveis diferentes de desenvolvimento.” Prebisch pregava contra o “livre comércio entre Brasil-EUA, mas não pregava, por exemplo, contra o livre comércio Brasil-Argentina, porque afinal, tendo as mesmas características de produzir bens primários e ter sindicatos fracos, não haveria deterioração dos termos de troca.”²⁵

Diante desse contexto, Couto revela que Prebisch se perguntava quanto ao papel desempenhado pelo Estado, se este seria ativo ao desenvolvimento, e se as políticas formuladas por ele beneficiavam o que Prebisch chamava de Centro e Periferia. Entende-se por Centro, na visão de Couto, os países desenvolvidos produtores de bens manufaturados, e por Periferia, os países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos, produtores de bens primários.²⁶

O cenário econômico na época de Prebisch demonstrava a América Latina pertencente à periferia da economia mundial. Dessa forma ele não aceitava o sistema de equilíbrio dos economistas marginalistas que beneficiavam apenas o centro, impedindo o desenvolvimento econômico e o comércio da periferia. Em relação a essa desigualdade entre centro e periferia, Couto revela que o chamado Ciclo Econômico proposto por Prebisch era uma sucessão de desequilíbrios que não se limitava à esfera interna de um país e sim a um fenômeno internacional.²⁷

Para Gurrieri, é por meio da análise desses ciclos e da dinâmica econômica que Prebisch começa a assentar as bases de sua teoria do desenvolvimento econômico.²⁸ A partir desse momento, como ressalta Couto, Prebisch questiona a validade da divisão internacional do trabalho, pois segundo esta, o progresso técnico dos centros se distribuiria de forma pequena para a periferia e se concentraria somente nos centros.²⁹

²⁵ Idem, p. 77.

²⁶ COUTO, Joaquim Miguel. *Economia e Sociedade*. Vol. 16, nº 1. Abril 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-06182007000100003&script=sci_arttext. Acesso em 12/05/2010.

²⁷ Ibidem. Acesso em 12/05/2010.

²⁸ GURRIERI, A. *La obra de Prebisch en la Cepal*. México: Fondo de Cultura Económica, 1982 apud COUTO. Idem, acesso em 12/05/2010.

²⁹ Idem. Acesso em 12/05/2010.

Como observado por Cardoso, a capacidade de organização política dos trabalhadores e empresários nos países centrais impediria que os frutos do maior progresso técnico lá alcançado fossem partilhados pelas economias latino-americanas via queda no preço dos bens industriais.³⁰ Esse distanciamento do preço dos produtos primários em relação ao preço dos produtos manufaturados é o que Prebisch chamou de Deterioração dos Termos de Troca.³¹

Dessa forma, como ressalta Cortez, Prebisch percebia a desigualdade entre centro e periferia, a deterioração no preço dos produtos destes, e o consoante desequilíbrio em seus balanços de pagamentos; para ele era necessário que os países diversificassem sua produção por meio da industrialização. Essa foi à medida que Prebisch “sugeriu para evitar ou diminuir o desequilíbrio no balanço de pagamentos e conter o desestímulo com as importações, por meio do controle de câmbio e outras medidas seletivas.”³²

De acordo com Couto, Prebisch considerava o comércio exterior um dos elementos propulsores do desenvolvimento econômico, todavia as teorias de comércio exterior e a divisão internacional do trabalho retardam a industrialização da periferia, pois esta ainda não deixou de ser periferia e busca seu próprio caminho.³³

Cunha ressalta que para Prebisch o dever dos países subdesenvolvidos era buscar a industrialização a qualquer custo, pois se continuassem nesse ritmo, chegaria o dia em que toda produção do país em desenvolvimento não seria suficiente para comprar uma unidade do produto industrializado. Portanto, era melhor se industrializar a qualquer custo do que entregar toda a produção “quase de graça”.³⁴

³⁰ CARDOSO, Fernando Henrique. Conferência do ex Presidente Fernando Henrique Cardoso na CEPAL sobre o tema: *Além da economia: interação de política e desenvolvimento econômico*. Disponível em: <http://www.eclac.cl/prensa/noticias/comunicados/3/12823/conferenciaCardosoPortugues.pdf>. Acesso em 19/05/2010.

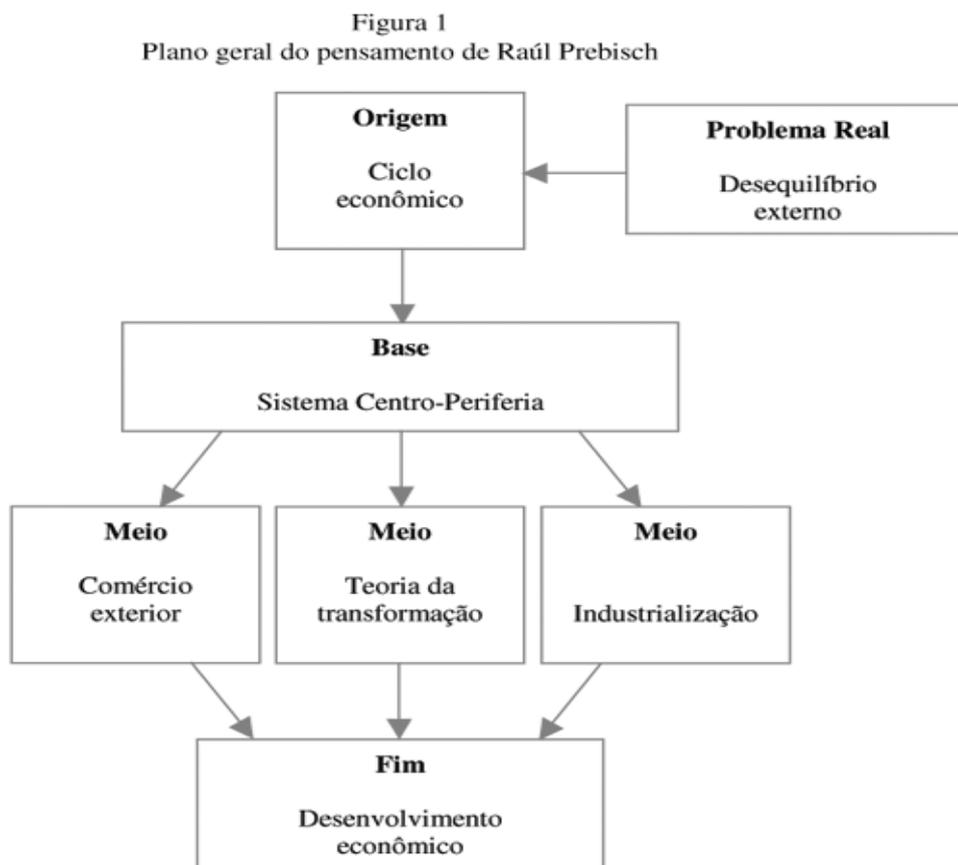
³¹ LUZ, op. cit., p.79.

³² CORTEZ, Ana Luiza. *Ahead of the Curve* – Celso Furtado. Disponível em: <http://web.ebscohost.com/ehost/detail?vid=4&hid=109&sid=e8f9c304-6816-4ed7-af72-43eac9becb5c@sessionmgr104&bdata=Jmxhbm9cHQtYnImc2l0ZT1laG9zdC1saXZl>. Acesso em 22/05/2010. Tradução nossa.

³³ COUTO, op. cit. Acesso em 12/05/2010.

³⁴ CUNHA, op. cit., p. 79.

De acordo com Cunha, as prioridades para Prebisch foram: o aumento do ritmo de crescimento para os países em desenvolvimento, o não pagamento da dívida externa, a industrialização, a ampliação do comércio internacional, a acumulação e distribuição de renda e, por fim, o desenvolvimento econômico. Prebisch via a expansão do comércio mundial como um pré-requisito essencial para o crescimento da periferia e de seu desenvolvimento econômico, conforme demonstra a figura abaixo.³⁵



Fonte: COUTO, op.cit. Acesso em 12/05/2010.

Assim, como ressalta Couto, conclui-se que na visão de Prebisch “o comércio internacional e a industrialização não eram um fim em si mesmo, eram na verdade, dois dos meios pelos quais se poderia chegar ao verdadeiro fim que era o desenvolvimento econômico e social da periferia.”³⁶

³⁵ COUTO, op. cit., acesso em 12/05/2010.

³⁶ Ibidem. Acesso em 12/05/2010.

Outra contribuição de Prebisch, como ressalta Cunha, foi o estabelecimento de preferências alfandegárias generalizadas concedidas pelos países desenvolvidos aos países em desenvolvimento.³⁷ Na afirmação de Cunha, desde os tempos de Adam Smith que se reconhecem os ganhos a obter pelos países quanto à utilização das preferências tarifárias, pois quando um país se compromete por meio de um acordo a isentar determinados direitos a outro país, ambos irão extrair vantagens desse acordo.

Nesse sentido, Cunha afirma que o conceito de preferência alfandegária não é, portanto, novo. O que é novo são o “contexto em que essas preferências são aplicadas e a forma como são aplicadas, procurando evitar-se que, por via do tratamento preferencial, se criem laços de dependência política entre os vários países envolvidos.”³⁸

Dessa forma, as preferências generalizadas e indiscriminadas foram justificadas, desde o seu início, pelo fato de que uma igualdade de tratamento entre desiguais fortalece as desigualdades entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento.³⁹

³⁷ CUNHA, op. cit., p. 14.

³⁸ Ibidem, p. 15.

³⁹ Idem, p. 43.

Capítulo II

Aspectos históricos da construção do sistema multilateral de comércio

2.1 Do GATT à OMC

No pós Segunda Guerra, os países aliados centraram suas forças na reconstrução da economia mundial, devido à instabilidade do sistema financeiro. Dessa forma, foi necessária uma busca por um ambiente pacífico e uma cooperação econômica internacional que os ajudasse a reerguer as nações destruídas pela guerra.

Os países aliados planejavam um sistema monetário internacional que levasse ao pleno emprego e à estabilidade dos preços, permitindo que os países obtivessem um equilíbrio externo sem a imposição de restrições ao comércio internacional.⁴⁰ Os esforços na reconstrução da ordem internacional econômica acolheram os princípios de multilateralismo, livre comércio, não discriminação e reciprocidade, que contribuiriam com o desenvolvimento do comércio internacional.⁴¹

Nessa perspectiva, em 1944, realizou-se a Conferência de *Bretton Woods*, com o objetivo de criar um ambiente de maior cooperação na área da economia internacional, baseado no estabelecimento de três instituições internacionais. Ao final da Conferência foram criados: o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e ocorreu a tentativa de se criar a Organização Internacional do Comércio (OIC). Essas instituições tinham a missão de contribuir com os países desenvolvidos na reconstrução do pós-guerra.⁴²

O FMI foi instituído com a função de manter a estabilidade das taxas de câmbio e assistir os países com problemas de balanço de pagamentos, por meio do acesso a fundos especiais, e assim desestimular a prática da época de se utilizar restrições ao

⁴⁰ KRUGMAN, Paul. Competitividade Econômica. *Diálogo*. Rio de Janeiro, v. 25, nº 4, out./dez. 1992.

⁴¹ OLIVEIRA, Sílvia Menicucci de. *Barreiras não tarifárias no comércio internacional e direito ao desenvolvimento* / Rio de Janeiro: Renovar, 2005. p. 31 e 32.

⁴² THORSTENSEN, Vera. *OMC - Organização Mundial do Comércio: As regras do Comércio Internacional e a Nova Rodada de Negociações Multilaterais*. 2ª ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001. p. 29.

comércio cada vez que surgisse um desequilíbrio no balanço de pagamentos. O BIRD, por sua vez, foi estabelecido com a função de fornecer os capitais necessários para a reconstrução dos países atingidos pela guerra.

Como mencionado, houve ainda a tentativa de se criar uma terceira instituição, a OIC, que teria a função de coordenar e supervisionar a negociação de um novo regime para o comércio mundial baseado nos princípios do multilateralismo e do liberalismo.⁴³ Essa organização seria o terceiro principal componente do sistema internacional econômico do pós Segunda Guerra Mundial, ao lado do BIRD e do FMI, dotada de um amplo mandato.⁴⁴

Conforme relata Oliveira, as tentativas de se criar a OIC:

Iniciaram-se em fevereiro de 1946, quando foi aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (CESNU), uma resolução proposta pelos Estados Unidos acerca da conveniência de se realizar uma conferência sobre o comércio e emprego, com o propósito de elaborar a constituição de uma organização internacional do comércio, estabelecer negociações para reduções tarifárias em âmbito mundial e promover a expansão da produção, da troca e do consumo de mercadorias.⁴⁵

Foram realizadas ainda entre 1946 e 1948, quatro reuniões preparatórias que trataram basicamente da elaboração da Carta da OIC, mas “esta acabou por não ser estabelecida, uma vez que a Carta de Havana, que delimitava seus objetivos e funções, nunca chegou a ser ratificada por um dos seus principais países, os Estados Unidos da América.”

Na verdade, a Carta não foi aprovada pelo Congresso dos Estados Unidos porque, na época, a maioria dos congressistas temia que a nova instituição restringisse excessivamente a soberania do país na área do comércio internacional.⁴⁶

⁴³ Ibidem, p. 29.

⁴⁴ OLIVEIRA, op. cit., p. 33.

⁴⁵ LAFER, Celso. *Comércio, Desarmamento, Direitos Humanos: reflexões sobre uma experiência diplomática*, 1999. p. 29 apud OLIVEIRA, op. cit., p. 32.

⁴⁶ THORSTENSEN, op. cit., p. 30.

Nas reuniões preparatórias que trataram da elaboração da Carta da OIC ocorreram discussões a respeito de um acordo geral sobre tarifas e comércio no contexto institucional da Carta da OIC, já que se tratava inicialmente do segmento da Carta de Havana, relativo às negociações de regras e tarifas sobre o comércio, denominado Política Comercial - Capítulo IV.

Para sair do impasse da não ratificação da Carta de Havana pelos Estados Unidos, esse acordo, a respeito de tarifas e comércio, foi adotado como provisório, em 1947, por 23 países, ou partes contratantes. Esse acordo passou a ser chamado de *General Agreement on Tariffs and Trade* – ou Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT, sua sigla em inglês.⁴⁷

De simples acordo, o GATT se transformou, na prática, conforme Thorstensen:

Em um órgão internacional, passando a fornecer a base institucional para diversas rodadas de negociações sobre comércio, e a funcionar como coordenador e supervisor das regras do comércio até o final da Rodada Uruguai e a criação da atual Organização Mundial do Comércio (OMC).⁴⁸

O GATT tornou-se ainda um foro de discussões que, ao longo de seus 47 anos de existência contribuiu com o desenvolvimento do comércio internacional nos anos posteriores à Segunda Guerra Mundial. O GATT 1947 foi “um tratado multilateral que estabeleceram direitos e obrigações aos governos signatários e repercutiu diretamente na formulação e na conduta das políticas comerciais nacionais” e se firmou funcionalmente no cenário internacional.⁴⁹

O sistema de regras do comércio internacional, como hoje é concebido, foi estabelecido ao longo dos anos, por meio de oito rodadas de negociações multilaterais conforme o quadro 1 a seguir:

⁴⁷ OLIVEIRA, op. cit., p. 33.

⁴⁸ THORSTENSEN, op. cit., p. 30.

⁴⁹ OLIVEIRA, op. cit., p. 38.

Quadro 1. Rodadas de negociações multilaterais de comércio no âmbito do GATT.

Ano	Local	N.º de Participantes
1ª – 1947	Genebra – Suíça	23
2ª – 1949	Annecy – França	13
3ª – 1951	Torquay – Reino Unido	38
4ª – 1956	Genebra	26
5ª – 1960 - 1961	Rodada Dillon	26
6ª – 1964 - 1967	Rodada Kennedy	62
7ª – 1973 - 1979	Rodada Tóquio	102
8ª – 1986 - 1994	Rodada Uruguai	123

Fonte: Thorstensen, 2001, p. 31 com modificações.

As seis primeiras rodadas, entre 1947 a 1967, “visaram basicamente à diminuição dos direitos aduaneiros, por intermédio de negociações de concessões tarifárias recíprocas.” As duas últimas rodadas foram mais amplas, mas também incluíram reduções tarifárias. A sétima rodada, chamada Rodada Tóquio, “negociou além de redução de tarifas, uma série de acordos para reduzir a incidência de barreiras não tarifárias e que passaram a ser adotadas por diversos países como forma de proteção à produção nacional.”⁵⁰

A oitava rodada, a Rodada Uruguai, foi a mais ambiciosa e complexa das negociações estabelecidas no âmbito do GATT, iniciada em 1986, terminou apenas em 1993.⁵¹ Seu objetivo, além da diminuição das tarifas foi o de “integrar às regras do GATT setores antes excluídos, como da agricultura e têxteis, além de introduzir regras a novos setores como serviços, medidas de investimentos e de propriedade intelectual.”⁵²

⁵⁰ THORSTENSEN, op. cit., p. 30.

⁵¹ Cabe ressaltar que a cláusula da Nação Mais Favorecida (NMF) foi a mais importante das regras e deu caráter multilateral ao GATT, em detrimento do caráter bilateral. Essa regra é conhecida como a regra de “Não Discriminação entre as Nações” (Artigo I). Ibidem, p. 33.

⁵² Idem, p. 31.

A Rodada Uruguai foi concluída em 1994, com a assinatura da Ata final e a abertura para a assinatura do Acordo Constitutivo da OMC. A Rodada alterou o *status* do GATT 1947 que “antes era considerado como o único acordo multilateral do comércio, ou como uma organização internacional de fato encarregada da negociação e administração das normas multilaterais do comércio.”

Dessa forma, o GATT acabou tornando-se apenas um dos acordos multilaterais do sistema da Organização Mundial do Comércio (OMC) ⁵³ pois, um dos principais temas negociados na Rodada Uruguai foi a criação da OMC, que substituiu o GATT, como uma organização internacional.⁵⁴

A OMC foi constituída como “coluna mestra do novo sistema internacional do comércio, que se pretendia mais integrado, viável e estável, fornecendo suas bases institucionais e legais.” A estrutura legal da OMC engloba as regras estabelecidas pelo GATT 1947, as modificações efetuadas ao longo dos anos, os resultados das negociações passadas de liberalização de comércio, além de todos os resultados da Rodada Uruguai.⁵⁵

A organização ainda se constitui como um foro para a “continuação do processo de negociações na área do comércio internacional, visando sempre uma maior liberalização de seus bens e serviços, e para a discussão de temas relacionados ao meio ambiente, investimentos, concorrência, facilitação de comércio, comércio eletrônico e cláusula social.”

Os objetivos da OMC, suas “funções, estrutura, os instrumentos de trabalho, bem como a forma de sua tomada de decisão, acabam por caracterizá-la como uma organização única do cenário multilateral.” ⁵⁶

⁵³ OLIVEIRA, op. cit., p. 67.

⁵⁴ THORSTENSEN, op. cit., p. 39.

⁵⁵ Ibidem, p. 42.

⁵⁶ Idem, p. 43.

Consoante ressalta Lafer, a OMC derivou do GATT, mas foi muito além do GATT, ela possui:

Um número muito maior de membros, norma de maior alcance, abrange serviços e setores que não estavam efetivamente incluídos na jurisdição do GATT, que, na prática, cuidavam do comércio internacional de bens industrializados; tinha poucas regras e muitas exceções, a Organização Mundial do Comércio (OMC) caracteriza-se por muitas regras e poucas exceções.⁵⁷

A OMC é reconhecida universalmente como uma das mais importantes instituições multilaterais, e por intermédio dela emanam as principais normas que regulam o comércio internacional. A OMC é, fundamentalmente, um fórum negociador dotado de um mecanismo de solução de controvérsias, possui “extraordinária relevância, desde a Rodada Uruguai para a elaboração de regras que tem impactos profundos sobre as políticas públicas de seus membros, em particular, na área do desenvolvimento.”⁵⁸

De acordo com Lafer, a OMC é uma “interação organizada e não anárquica entre os atores da vida econômica num mercado globalizado, que não funciona como um *jogo de soma-zero*, em que o ganho de um significa a perda do outro.” Há conflito, mas há também cooperação entre os países que possuem em sua base a reciprocidade de interesses.⁵⁹

No preâmbulo do Acordo Constitutivo da OMC, há o “reconhecimento das necessidades especiais dos países em desenvolvimento, particularmente na consideração de esforços positivos para assegurar aos mesmos seja garantida uma parcela no crescimento do comércio internacional, proporcional às suas necessidades de desenvolvimento econômico.”⁶⁰ A OMC é a grande expressão do aprofundamento e alargamento da lógica da globalização econômica pós Guerra Fria.⁶¹

⁵⁷ LAFER, Celso. *A OMC e a regulamentação do comércio internacional: uma visão brasileira* – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 23.

⁵⁸ THORSTENSEN, Vera; JANK Marcos S. (coordenadores). *O Brasil e os grandes temas do comércio internacional*. São Paulo: Lex Editora; Aduaneiras, 2005. p. 3.

⁵⁹ LAFER, op. cit., p. 28.

⁶⁰ OLIVEIRA, op. cit., p. 154.

⁶¹ LAFER, op. cit., p. 103.

2.2 O surgimento do tratamento preferencial e o papel da UNCTAD

A redução substancial das tarifas foi o principal objetivo das negociações intermitentes, realizadas no âmbito do GATT desde sua criação. Essas negociações, realizadas com base na reciprocidade, serviam principalmente aos interesses dos países desenvolvidos. Com a adesão crescente ao GATT, em particular dos países em desenvolvimento, um problema surgiu com relação à participação desses países nas negociações.⁶²

As barreiras tarifárias constituíam e ainda constituem um importante obstáculo ao comércio internacional. O princípio da reciprocidade tornou-se um problema agudo quando, nos trabalhos preparatórios para as negociações da Rodada Kennedy, uma decisão tinha de ser tomada com relação à participação dos países em desenvolvimento.

Interesse considerável foi, portanto, expresso na possibilidade de “introdução de uma tarifa preferencial para as exportações dos países em desenvolvimento nas suas relações comerciais com os países desenvolvidos.” Esta possibilidade foi pela primeira vez formalmente discutida na reunião ministerial do GATT, realizada em maio de 1963, e posteriormente em um grupo de trabalho criado para este fim.⁶³

Os países em desenvolvimento demonstravam sua insatisfação com o desempenho do GATT, pois em seu preâmbulo, este se propunha a promover “um comércio mais livre e mais justo”, mediante redução de tarifas, eliminação de barreiras não tarifárias, abolição de práticas de concorrência desleal, aplicação e controle dos acordos comerciais e arbitragem dos contenciosos comerciais.⁶⁴

No GATT, o tratamento diferenciado era baseado “no reconhecimento de que os países em desenvolvimento encontravam dificuldades na sua inserção no comércio internacional”, essas dificuldades e o “imperativo de promoção do desenvolvimento

⁶² UNITED NATIONS, Conference on Trade and Development. *The history of UNCTAD 1964-1984*. New York: United Nations, 1985. p. 107, tradução nossa.

⁶³ Ibidem, op. cit., p. 106.

⁶⁴ JAKOBSEN, op. cit., p. 34.

social e econômico demandavam que esses países fossem tratados de modo diferenciado no sistema multilateral do comércio.”⁶⁵

Era necessário aumentar o alcance da teoria da Deterioração dos Termos de Troca, não podendo esta ficar restrita aos países da América Latina, e era preciso aplicá-la, afinal os países em desenvolvimento do mundo inteiro sofriam com o mesmo problema. Surgiu assim, a necessidade de se criar uma instituição que se tornasse porta voz dos países em desenvolvimento na sua luta por melhores condições de desenvolvimento.

Esta instituição deveria ter alcance mundial e não apenas na América Latina como era o caso da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), no contexto do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (CESNU), da Organização das Nações Unidas (ONU).⁶⁶ Uma oportunidade para reabrir o debate veio quando a *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD), ou Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED)⁶⁷ foi convocada para a primavera de 1964. Nessa primeira sessão, “preferências em favor dos países em desenvolvimento formavam uma das questões chave na busca de soluções eficazes para os problemas do comércio dos países em desenvolvimento.”⁶⁸

Como ressalta Oliveira, dentre as razões que motivaram a instituição da CNUCED, pela Assembléia Geral da ONU:

Merece atenção o significativo aumento do número das nações independentes nos anos 60, essa ampliação das nações independentes formalmente iguais acarretou tensões e conflitos no sistema da ordem internacional então vigente.⁶⁹

⁶⁵ OLIVEIRA, op.cit., p. 152.

⁶⁶ LUZ, op. cit., p. 223 e 224.

⁶⁷ A contribuição atual da CNUCED reside na facilitação da integração de países em desenvolvimento no sistema comercial internacional, de maneira complementar à OMC, e na promoção do desenvolvimento, por meio de comércio e investimentos, bem como outras instituições do sistema das Nações Unidas e outras organizações internacionais. Doc. CNUCED: TD/377, 24 May 1996, *Midrand Declaration and a Partnership for Growth and Development, adopted by the UNCTAD at its ninth session*, apud OLIVEIRA, op. cit., p.73.

⁶⁸ UNCTAD, op. cit., p. 107, tradução nossa.

⁶⁹ OLIVEIRA, op. cit., p. 44.

Dentre outras razões que motivaram ainda a instituição da CNUCED, por meio das reivindicações dos países em desenvolvimento, conforme Oliveira pode-se citar:

[...] o fato de que os países desenvolvidos, notadamente os Estados Unidos, opuseram-se à formação de uma OIC em caráter definitivo e geral; dessa frustrada tentativa, surgiu o GATT com limites orgânicos e funcionais e, nos seus primórdios, alheio aos problemas de desenvolvimento, e a conseqüente necessidade de uma instituição para tratar dos temas relacionados ao comércio e ao desenvolvimento, principalmente ao se reconhecer o papel fundamental do comércio para o processo de desenvolvimento, com a possibilidade de aumento das exportações dos países em desenvolvimento e abertura de mercados.⁷⁰

Dessa forma, percebe-se que os países em desenvolvimento queriam que a UNCTAD substituísse o GATT, “pois este não considerava as diferenças dos níveis de desenvolvimento entre os Estados, favorecendo apenas os países desenvolvidos, o que dessa forma contribuiria com a desigualdade econômica entre os Estados.”

A UNCTAD não substituiu o GATT conforme o desejo dos países em desenvolvimento, mas “instituiu a defesa de normas para o estabelecimento de um regime mais equitativo do comércio internacional e propôs a não reciprocidade e preferências em favor dos países em desenvolvimento e entre os países em desenvolvimento.”⁷¹

A UNCTAD aprovou, em 1964, alguns princípios que regem as relações comerciais internacionais e as políticas comerciais conducentes ao desenvolvimento. Dentre estes, o oitavo princípio, o Princípio Geral, “recomendou que os países desenvolvidos deversem conceder concessões preferenciais em favor dos países em desenvolvimento sem a necessidade de nenhuma concessão em troca dos países em desenvolvimento” a maioria dos países desenvolvidos foram, portanto, a favor de tais preferências.⁷²

⁷⁰ Ibidem, p. 44 e 45.

⁷¹ Idem, p. 47.

⁷² UNCTAD, op.cit, p. 107, tradução nossa.

Os objetivos da UNCTAD não mudaram com o tempo, e atualmente, seus principais objetivos são:

Aumentar ao máximo as oportunidades de comércio, investimento e progresso dos países em desenvolvimento, ajudando-os a enfrentar os desafios derivados da globalização e a integrar-se na economia mundial em condições equitativas.⁷³

A UNCTAD procura ainda “alcançar seus objetivos mediante a investigação e análise de políticas econômicas e de desenvolvimento, cooperação técnica e interação com a sociedade civil e o mundo da economia.” Especialmente no que diz respeito ao comércio internacional de bens e serviços e de produtos básicos, a UNCTAD desenvolve os seguintes trabalhos:

- a. Fornece ajuda aos países em desenvolvimento, particularmente aos menos adiantados para que estes possam aproveitar os efeitos positivos da globalização;
- b. Analisa a repercussão dos acordos da Rodada Uruguaí sobre o comércio e o desenvolvimento e ajuda os países a aproveitar as oportunidades resultantes desses acordos;
- c. Fomenta a diversificação nos países em desenvolvimento que dependem dos produtos básicos e ajuda-os a enfrentar os riscos comerciais;
- d. Promove a integração do comércio, do meio ambiente e do desenvolvimento e, nesse campo, organiza diversas tarefas na Comissão sobre o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas; e
- e. Analisa questões relacionadas com o direito e as políticas da concorrência e ajuda os países a formular políticas e leis, e a criar instituições.⁷⁴

⁷³ MDIC. *Unctad*. Informações disponíveis em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=531&refr=407>. Acesso em 15/05/2010.

⁷⁴ *Ibidem*. Acesso em 14/04/2010.

2.3 A criação do Sistema Geral de Preferências (SGP)

As negociações conducentes à adoção e implementação de um sistema de preferências generalizadas levaram quase uma década. Vários anos se passaram antes que o princípio da preferência fosse recebido e aceito, e mais de dois anos foram necessários para elaborar os detalhes de vários sistemas de preferências. Os regimes foram postos em prática após certo período de atraso e, em alguns casos, o atraso foi considerável.⁷⁵

Com a ideia de uma política de industrialização voltada aos países em desenvolvimento para contribuir com o avanço do comércio, Raúl Prebisch⁷⁶ apostou na adoção de um sistema que beneficiasse tais países. Como primeiro Secretário-Geral da UNCTAD em 1964, Prebisch “apresentou um relatório que introduziu nas negociações intergovernamentais a idéia de que tarifas preferenciais no acesso a mercados de países desenvolvidos promoveriam o desenvolvimento industrial dos países em desenvolvimento.”⁷⁷

As políticas de desenvolvimento econômico não puderam ser apenas baseadas no modelo de substituição de importações e deveria incidir também sobre a expansão das exportações. Dessa forma, as preferências discriminatórias em favor dos países em desenvolvimento foram vistos como um meio que lhes permitia aproximar de uma verdadeira igualdade de tratamento.⁷⁸

Entretanto somente na Segunda Sessão da Conferência realizada em 1968, em Nova Deli, na Índia, é que a questão das preferências esteve no centro das negociações. A Conferência também tinha sido apresentada num relatório do Grupo Especial de Comércio com os países em desenvolvimento da Organização para a Cooperação e

⁷⁵ UNCTAD, op. cit., p. 106, tradução nossa.

⁷⁶ Prebisch (1949, 1951) foi o grande teórico da industrialização latino-americana, tendo suas ideias, inclusive, incorporadas no relatório da Comissão Econômica para a América Latina das Nações Unidas (CEPAL, 1951). BADO, op.cit., p. 11.

⁷⁷ OLIVEIRA, op.cit., p. 199.

⁷⁸ FRANCIS, Paulo. *The Art of “Divide and Reign”: The GSP and Brazil*. Disponível em: http://www.allacademic.com/meta/p_mla_apa_research_citation/3/8/1/2/7/pages381279/p381279-21.php. Acesso em 19/05/2010. Tradução nossa.

Desenvolvimento Econômico (OCDE), que “definiu uma série de considerações gerais a respeito do tratamento tarifário especial temporário pelos países desenvolvidos em favor de todos os países em desenvolvimento.”⁷⁹

Com o objetivo principal de promover a industrialização dos países em desenvolvimento “foi criado o Sistema Geral de Preferências (SGP), em 1968, por meio da Resolução 21(II) intitulada *Expansion and Diversification of Exports of Manufacturers and Semi-Manufacturers of Developing Countries.*”⁸⁰

Foi acordada por meio dessa Resolução, a criação de um sistema de preferências generalizadas não recíprocas e não-discriminatórias⁸¹ em favor dos países em desenvolvimento. Vale ressaltar que os países acordaram um tratamento tarifário especial temporário.

O parágrafo 1º da Resolução afirma que a Conferência:

Concorda que os objetivos da não-reciprocidade generalizada e não-discriminatória do sistema de preferências em favor dos países em desenvolvimento devem ser: (a) para aumentar suas receitas de exportação, (b) promover sua industrialização e, (c) para acelerar suas taxas de crescimento econômico.⁸²

Por sua vez, no seio do GATT, as partes contratantes adotaram a Decisão sobre o SGP de 25 de junho de 1971, ano esse em que se adotou também o *Protocolo relativo a Negociações Comerciais entre Países em Desenvolvimento* por meio do mecanismo de

⁷⁹ UNCTAD, op. cit., p. 109, tradução nossa.

⁸⁰ Ver: Resolução 21 (II): os princípios e objetivos das preferências em favor do desenvolvimento foram formalmente aceitos. A Comissão Especial de Preferências, estabelecida pela Conferência concluiu os seus trabalhos em outubro de 1970 quando o regime relativo à criação de um sistema generalizado, não discriminatório, não recíproco de preferências foram elaborados e aprovados. *Ibidem*, p. 109, tradução nossa.

⁸¹ O termo “não-discriminatório” diz respeito ao princípio Nação Mais Favorecida (NMF) que foi concebido para estabelecer a igualdade de tratamento entre os diferentes vendedores para um mercado específico, mas não garantir a igualdade de tratamento em vários aspectos de grande importância para os países em desenvolvimento. *Idem*, p. 107, tradução nossa.

⁸² *Idem*, p. 109, tradução nossa.

derrogação (*Waiver*).⁸³ Surgiram então os esquemas de SGP adotados por países desenvolvidos, juridicamente justificados no seio do GATT por derrogações (*waivers*) da Cláusula da Nação Mais Favorecida (NMF)⁸⁴ garantidas pelo artigo XXV.⁸⁵

A decisão autorizou cada país industrializado a estabelecer seu próprio regime de SGP desde que tais programas beneficiassem a todos os países em desenvolvimento. Logo após a aprovação dessa decisão, surgiu o primeiro esquema generalizado de preferências implementado pela Comunidade Econômica Européia (CEE) em 1971. Nos meses seguintes quase todos os países desenvolvidos implementaram seus próprios esquemas.⁸⁶

Na lógica da época, os programas preferenciais, tais como o SGP, foram estabelecidos com o intuito de promover o desenvolvimento econômico por meio do aumento do comércio. Estas preferências comerciais, que reduzem as tarifas e as quotas para muitos produtos provenientes de países em desenvolvimento, são concedidas de forma “não recíproca”.

As preferências “não-recíprocas” são concedidas de maneira unilateral, ou seja, aos beneficiários desse programa não é necessário retribuir com tarifas mais baixas para as exportações dos países que lhes concederam acesso preferencial.⁸⁷

⁸³ Consulta detalhada sobre *Waiver* pode ser obtida na íntegra no seguinte endereço eletrônico: http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1219751107.pdf. Acesso em 14/04/2010. Tradução nossa.

⁸⁴ A cláusula da NMF, estipulada no artigo I do GATT estabelece que se uma parte contratante concede tratamento mais favorável a um país, ela deve, imediata e incondicionalmente, garantir o mesmo tratamento a importações de todos os membros. Essa cláusula se aplica a deveres e encargos alfandegários de qualquer tipo relacionados a importações e exportações, assim como a tributos e encargos internos e a todas as normas, pelas quais tais medidas são aplicadas. OLIVEIRA, op.cit., p. 82.

⁸⁵ *Ibidem*, p. 134.

⁸⁶ *Idem*, p. 201 e 202.

⁸⁷ UNITED STATES. General Accounting Office. *Report to the Chairman, Subcommittee on Trade, Committee on Ways and Means, House of Representatives. INTERNATIONAL TRADE. Comparison of U.S. and European Union Preference Programs.* June, 2001. Disponível em: <http://www.gao.gov/new.items/d01647.pdf>. Acesso em 16/04/2010. Tradução nossa.

A razão econômica básica para um sistema de preferências comerciais era vista como uma extensão do argumento da indústria nascente, por intermédio da ajuda aos países em desenvolvimento para superar as dificuldades nos mercados de exportação.

Em consequência das diferenças entre as estruturas econômicas, o SGP tornou-se “um sistema composto de esquemas nacionais individuais, baseados em princípios comuns e com o objetivo de oferecer aos países em desenvolvimento oportunidades para expandir o crescimento de suas exportações.” Cada país desenvolvido seria livre para determinar a exata natureza das concessões tarifárias que incluiria em seu esquema nacional.

Os países em desenvolvimento beneficiários do SGP “continuaram a pressionar os países desenvolvidos para alcançar um sistema mais abrangente, correspondente à sua demanda original em termos de produtos e países cobertos, e uma redução da tarifa preferencial.”⁸⁸

Como mencionado, a concessão do SGP foi “estabelecida inicialmente de forma temporária e estava limitada a um período de 10 anos, porém, durante a Rodada Tóquio, foi adotada a Cláusula de Habilitação (*Enabling Clause*) ou Decisão sobre Tratamento Diferenciado e Mais Favorável para Países em Desenvolvimento.”

Esta cláusula introduziu de forma permanente no GATT o conceito de tratamento especial e diferenciado nos casos de: preferências tarifárias dentro do SGP; medidas não tarifárias dentro dos acordos negociados multilateralmente; formação de acordos regionais de comércio entre países em desenvolvimento; e, no tratamento especial para países menos desenvolvidos.⁸⁹

A Cláusula de Habilitação foi uma das decisões mais importantes adotadas na Rodada Tóquio. Essa decisão estabeleceu uma exceção ao artigo I do GATT, e fortaleceu o tratamento diferenciado e mais favorável, e abordou:

⁸⁸ OLIVEIRA, op. cit., p. 201 e 202.

⁸⁹ THORSTENSEN, op. cit., p. 257.

(i) acesso preferencial aos mercados de países desenvolvidos para os países em desenvolvimento de modo não recíproco e não discriminatório, consolidando a derrogação anterior ao SGP; tratamento mais favorável aos países em desenvolvimento em normas do GATT acerca de barreiras não tarifárias; (iii) introdução de regimes preferenciais de comércio entre países em desenvolvimento e (iv) tratamento especial aos PMD no contexto das medidas específicas para países em desenvolvimento.⁹⁰

A Cláusula de Habilitação trouxe para os países em desenvolvimento legitimidade nos acordos preferenciais, firmados entre os mesmos e entre os países desenvolvidos. De acordo com Michalopoulos, “em termos de medidas concretas a favor dos países em desenvolvimento, a Cláusula da Habilitação transformou as derrogações de 10 anos para o SGP e para as preferências comerciais em derrogações permanentes.”

Além disso, Michalopoulos afirma que a Cláusula de Habilitação tornou possível que “a introdução de esquemas de acesso a mercados preferenciais e não recíprocos, fossem deixados à direção de cada país que os determinasse.”⁹¹ A maioria dos esquemas, como ressalta Oliveira, foi estabelecida por um período de dez anos, porém outros esquemas não contaram com um prazo definido.⁹²

Consoante Francis, “a cláusula não cria novas obrigações juridicamente vinculativas para os países desenvolvidos, que apenas fez a introdução legal dos regimes de acesso preferencial e não recíproco ao mercado dos países menos favorecidos.” A cláusula também entregou a extensão das preferências e o nível de reciprocidade ao critério de cada país.⁹³

Como os países haviam acordado um tratamento tarifário especial temporário havia chegado o momento da revisão. Com a aproximação do fim do período inicial de 10 anos do SGP, duas questões foram levantadas: se o sistema deveria ser alargado ou

⁹⁰ OLIVEIRA, op. cit., p. 135 e 136.

⁹¹ MICHALOPOULOS, Constantine. *Trade and Development in the GATT and WTO, The Role of Special and Differential Treatment for Developing Countries*, Working Draft, Seminar on Special and Differential Treatment for Developing Countries, WTO Committee on Trade and Development, 2000, p. 7 e 8 apud OLIVEIRA, op. cit., p. 136.

⁹² Ibidem, p. 202.

⁹³ FRANCIS, op. cit., acesso em 12/05/2010. Tradução nossa.

não e; em caso afirmativo, de que maneira. Dados os importantes objetivos do SGP, havia uma quantidade razoável de certeza que este continuaria, não havia dúvida, porém, que poderia ser estendido sem colidir com os princípios em que se baseou.⁹⁴

Em 1980, o Comitê Especial de Preferências realizou uma ampla revisão dos 10 (dez) primeiros anos de funcionamento do SGP, e “concluiu que o sistema tinha desempenhado um papel positivo na melhoria do acesso dos países em desenvolvimento aos mercados dos países desenvolvidos.”⁹⁵ A conclusão do estudo do Comitê decidiu na sua resolução 6 (IX) que os objetivos do SGP, como estabelecidos na Resolução 21 (II), não haviam sido plenamente atingidos, e que dessa forma o sistema deveria continuar.⁹⁶

2.4 O SGP na Organização Mundial do Comércio (OMC)

Diferentemente do GATT, o estabelecimento da OMC ficou marcado como uma instituição mais completa, baseada em um tratado que constitui uma organização internacional da qual emanam as principais normas que regulam o comércio internacional. Como ressalta Thorstensen, a OMC possui extraordinária relevância, para a elaboração de regras que tem impactos profundos sobre as políticas públicas de seus membros, em particular na área do desenvolvimento.⁹⁷

Ao contrário do GATT, que defendia os interesses dos países desenvolvidos, na redação do preâmbulo do Acordo Constitutivo da OMC está previsto claramente a reciprocidade; o livre comércio, por meio da redução substancial das barreiras tarifárias e dos demais obstáculos ao comércio; e a não discriminação nas relações comerciais internacionais.⁹⁸

⁹⁴ UNCTAD, op. cit., p. 111.

⁹⁵ Ibidem, p. 109.

⁹⁶ OLIVEIRA, op. cit., p. 203.

⁹⁷ THORSTENSEN, 2005, op. cit., p. 3.

⁹⁸ OLIVEIRA, op. cit., p. 80 e 82.

A partir dos objetivos estabelecidos na constituição da OMC e em seu Acordo Constitutivo verifica-se que o SGP favorece o livre e justo comércio entre os países em desenvolvimento e os países desenvolvidos. Seus objetivos são claros no que diz respeito ao interesse dos países com menor potencial de desenvolvimento.

Dessa forma, percebe-se que o SGP possui relevância dentro da OMC como um sistema que atua na promoção desses países, visando à redução das barreiras tarifárias e demais obstáculos que possam surgir ao comércio desses países, contribuindo com a expansão do comércio internacional entre os diversos países.

Capítulo III

O funcionamento do SGP da União Européia e sua utilização pelo Brasil

3.1 Aspectos gerais a respeito do SGP

Como visto, o SGP foi “idealizado para que as mercadorias dos países em desenvolvimento pudessem ter acesso privilegiado aos mercados dos países desenvolvidos”, tendo em vista que este benefício promoveria o crescimento desses países por meio do comércio internacional. O acesso de seus produtos ao mercado dos países desenvolvidos seria em bases não recíprocas “o que superaria, dessa forma, o problema da deterioração dos termos de troca e facilitaria o avanço desses países nas etapas do processo de desenvolvimento.”⁹⁹

Na prática, certos produtos, originários e procedentes dos países beneficiários, recebem por meio do SGP, tratamento tarifário preferencial nos mercados dos países outorgantes desse programa. Os países outorgantes utilizam o Sistema Harmonizado (SH) para identificar os produtos que receberão o benefício, nesse sistema os produtos são separados por capítulos como forma de facilitar a identificação de cada um.¹⁰⁰

A composição do SH é feita por meio de números denominados códigos, formados por seis dígitos, que permite serem atendidas as especificidades de cada produto, tais como: origem, matéria constitutiva e aplicação, em um ordenamento numérico lógico, crescente e de acordo com o nível de sofisticação das mercadorias.¹⁰¹

⁹⁹ MDIC. *Sistema Geral de preferências*. Informações disponíveis em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>. Acesso em 18/05/2010.

¹⁰⁰ O Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, ou simplesmente Sistema Harmonizado (SH), é um método internacional de classificação de mercadorias, baseado em uma estrutura de códigos e respectivas descrições. MDIC. *Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM. Sistema Harmonizado*. Maiores detalhes disponíveis em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>. Acesso em 11/05/2010.

¹⁰¹ Demais informações sobre o Sistema Harmonizado estão disponíveis em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=411&refr=374> Acesso em 11/05/2010.

O SH foi criado para promover o desenvolvimento do comércio internacional, assim como para aprimorar a coleta, a comparação e a análise das estatísticas, particularmente as de comércio exterior. Além disso, facilita as negociações comerciais, a elaboração das tarifas de fretes e das estatísticas relativas aos diferentes meios de transporte de mercadorias e de outras informações utilizadas pelos diversos intervenientes no comércio internacional.¹⁰²

O SH abrange em sua Nomenclatura:

Um total de 21 seções, compostas por 96 capítulos, além das Notas de Seção, de Capítulo e Subposição. Os capítulos, por sua vez, são divididos em posições e subposições, atribuindo-se códigos numéricos a cada um dos desdobramentos citados. Enquanto o Capítulo 77 foi reservado para uma eventual utilização futura no SH, os Capítulos 98 e 99 foram reservados para usos especiais pelas Partes Contratantes. O Brasil, por exemplo, utiliza o Capítulo 99 para registrar operações especiais na exportação.¹⁰³ Cabe salientar que cada outorgante do SGP indica quais são os produtos elegíveis ao tratamento tarifário preferencial de acordo com a classificação tarifária na sua própria nomenclatura, o que difere de outorgante para outorgante, mas que, em geral são baseados no SH.¹⁰⁴

Os países outorgantes de preferências, com algumas exceções, têm “listas positivas nas quais são enumerados os produtos com direito à preferência tarifária, e listas negativas as quais são alteradas periodicamente pelos países outorgantes.”¹⁰⁵ Dessa forma, nem todos os produtos têm direito ao tratamento preferencial no âmbito do SGP, o que exige que o exportador verifique se o produto está beneficiado e se atende às regras de origem.

Dentro dos regimes preferenciais, as origens das mercadorias determinam se o benefício será ou não concedido ao país beneficiário, uma vez que as regras de origem são utilizadas para comprovar a nacionalidade do produto. O objetivo principal das

¹⁰² MDIC. *Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM. Sistema Harmonizado*. Informações disponíveis em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=411&refr=374>
Acesso em 11/05/2010.

¹⁰³ Ibidem. Acesso em 11/05/2010.

¹⁰⁴ Idem. Acesso em 11/05/2010.

¹⁰⁵ MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Capacitação de Agentes de Comércio Exterior* – Brasília, 2002. p. 146.

regras de origem é “assegurar que o tratamento preferencial aduaneiro do SGP se limite aos produtos extraídos, colhidos, produzidos ou fabricados nos países beneficiados.” Os elementos principais das regras de origem são: critérios de origem, condições de expedição e de transporte e provas documentais.¹⁰⁶

De acordo com Oliveira, as regras de origem do SGP “foram uma das primeiras regras de origem preferenciais adotadas no comércio internacional que garantiam uma discriminação positiva em relação aos países em desenvolvimento.” Porém, os países concedentes de benefícios como o SGP utilizam as regras de origem para criar exigências de difícil cumprimento para determinação de origem, impedindo dessa forma que os países em desenvolvimento participem do comércio internacional.¹⁰⁷

3.2 O SGP da União Européia

O SGP instituído pela União Européia é um acordo comercial que proporciona acesso preferencial ao mercado para 176 países em desenvolvimento sob a forma de tarifas reduzidas, não há nenhuma expectativa ou exigência de que este acesso seja retribuído.¹⁰⁸

Esse sistema é válido em todo território aduaneiro comunitário, composto por 27 Estados-Membros, quais sejam: Bélgica, Alemanha, França, Itália, Luxemburgo e Países Baixos, Dinamarca, Irlanda e Reino Unido, Grécia, Espanha, Portugal, Áustria, Finlândia, Suécia, República Tcheca, Estônia, Chipre, Letônia, Lituânia, Hungria, Malta, Polônia, Eslovênia, Eslováquia, e Bulgária e Romênia.¹⁰⁹

¹⁰⁶ Ibidem, p. 151.

¹⁰⁷ OLIVEIRA, op. cit., p. 267.

¹⁰⁸ Generalised System of Preferences (GSP) op. cit., acesso em 17/05/2010. Tradução nossa.

¹⁰⁹ MDIC. *União Européia*. Informações disponíveis em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>. Acesso em 13/05/2010.

O SGP Comunitário abrange três regimes distintos de preferência:

- Regime geral (o único do qual o Brasil é beneficiário);
- Regime especial a favor dos países menos avançados (Tudo Menos Armas – TMA) que prevê a isenção de tarifas, o acesso livre de cotas para todos os produtos para os 49 Países de Menor Desenvolvimento (PMD) ¹¹⁰ assim classificados pela ONU; e
- Regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governança (conhecido como SGP+), que oferece redução de tarifas adicionais para apoiar os países em desenvolvimento mais vulneráveis.¹¹¹

No Regime Geral, do qual o Brasil é beneficiário, os produtos são classificados em sensíveis e não sensíveis, e a redução tarifária se processa da seguinte forma:

- Não sensíveis, 100% de margem de preferência sob a alíquota *ad valorem*;
- Sensíveis, redução de 3,5 pontos percentuais da alíquota *ad valorem* aplicada, ou 30% quando a tarifa é específica.¹¹²

O referido Sistema possui um mecanismo de graduação¹¹³ que torna os produtos de determinados capítulos do SH inelegíveis aos benefícios. O tratamento preferencial consiste na redução total ou parcial do imposto de importação vigente no país que outorga a preferência, incidente sobre os produtos constantes da relação.¹¹⁴ Para obter o benefício é necessário cumprir as seguintes exigências do país outorgante importador:

- O produto deve estar coberto pelo esquema do SGP do outorgante;
- O produto deve ser originário do país beneficiário exportador;

¹¹⁰ Generalised System of Preferences (GSP) op. cit., acesso em 17/05/2010. Tradução nossa.

¹¹¹ Ibidem. Acesso em 17/05/2010.

¹¹² Análise Econômica do Sistema Geral de Preferências da União Européia para o Brasil, op. cit., p. 2.

¹¹³ Mecanismo utilizado pelos países outorgantes do SGP para excluir dos benefícios produtos que se tornaram competitivos e que, teoricamente, não necessitam mais do tratamento preferencial. Ibidem, p. 2.

¹¹⁴ Capacitação de Agentes de Comércio Exterior, op. cit. p. 147.

- O produto deve ser transportado diretamente do país beneficiário exportador para o país outorgante importador; e
- A apresentação da prova de origem adequada à alfândega de desembarque do produto, que, em geral, é o Certificado de Origem Formulário A ou *Form A*.¹¹⁵

O Certificado de Origem *Form A* é o documento necessário para a solicitação do tratamento preferencial e simultânea comprovação de origem da mercadoria exportada junto às alfândegas estrangeiras (ver exceções a seguir).

A única entidade autorizada a emitir o *Form A* no Brasil para os países que o exigem é o Banco do Brasil S.A., de acordo com o item n.º 1 disposto na Circular da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) n.º 5/2002, de 13/02/2002¹¹⁶ e, de acordo com o Art. 208 da Portaria SECEX n.º 25, de 27/11/2008, que informa que a emissão do Certificado está a cargo das dependências do Banco do Brasil S.A. autorizadas pela SECEX.¹¹⁷

Para obter o *Form A*, o exportador, ou seu representante, deve preencher as 3 vias do Formulário A, disponíveis nas dependências emissoras, sem qualquer rasura ou emenda, e entregá-las ao Banco do Brasil S.A., para a verificação dos dados conforme os requisitos estabelecidos pelos países outorgantes do SGP. Devem ainda ser afixados os seguintes documentos:

- Cópia do conhecimento de embarque, salvo nos casos em que o embarque é feito por via aérea, devendo ser apresentado um termo de compromisso de entrega de cópia do Conhecimento de Embarque Aéreo¹¹⁸ (*AIRWAY BILL - AWB*) *a posteriori*, de

¹¹⁵ MDIC. *Como obter o benefício*. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>. Acesso em 12/05/2010.

¹¹⁶ Documento disponível em: <http://www.mdic.gov.br/arquivo/legislacao/cirsececx/2002/circ2002-05.pdf>. Acesso em 12/05/2010.

¹¹⁷ Documento disponível em: http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1228242087.pdf. Acesso em 12/05/2010.

¹¹⁸ Modelo disponível para consulta em: http://www.aprendendoaexportar.gov.br/sitio/paginas/comExportar/pp_conEmbAerModelo.html. Acesso em 12/05/2010.

acordo com o Capítulo XXV, Art.59, Inciso III da Portaria SECEX nº 15, de 17/11/2004;¹¹⁹

- Cópia da Fatura Comercial;
- Cópia do Registro de Exportação (RE), devendo constar no campo 2 – “Enquadramento da Operação”, item “a”, o código 80116, referente ao tratamento preferencial do SGP;
- Quadro Demonstrativo do Preço ex Fábrica em papel timbrado da empresa, com o carimbo e a assinatura do responsável. Nele devem estar discriminados o código NCM do produto e sua descrição, as matérias primas utilizadas (com indicação de origem, posição SH, nos casos de matérias estrangeiras, e participação percentual em relação ao preço ex-fábrica do produto) e o valor percentual agregado no processo produtivo. Este quadro permanecerá em poder do Banco do Brasil S.A., sendo válido até que haja qualquer modificação no que se refere à composição do preço ex Fábrica do produto ou origem das matérias-primas utilizadas; e
- Outros documentos que sejam necessários à comprovação de que os produtos a serem certificados atendam às Regras de Origem e que a exportação foi efetivada.¹²⁰

No caso de exportações registradas por meio de Declaração Simplificada de Exportação (DSE), “na falta do referido documento no momento da solicitação de emissão do *Form A* e unicamente em substituição deste”, o exportador ou seu representante autorizado poderá apresentar o documento denominado “*Solicitação de Emissão de Certificado de Origem Form A* sem a prévia apresentação da DSE.”¹²¹

Tratando-se de casos como o da União Européia, que exigem chancela governamental, os exportadores deverão dirigir-se às agências do Banco do Brasil S.A., único órgão brasileiro autorizado a emitir o “*Form A*” de acordo com os requisitos estabelecidos pelos países outorgantes de preferências, conforme observado. Após este

¹¹⁹ Documento disponível em:

http://www.mdic.gov.br/arquivo/legislacao/portarias/secex/2004/prtsecex15_2004.pdf. Acesso em 12/05/2010.

¹²⁰ MDIC. *Certificado de Origem Form A para o Sistema Geral de Preferências (SGP)*. Informações disponíveis em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=511&refr=406>. Acesso em 12/05/2010.

¹²¹ *Ibidem*. Acesso em 12/05/2010.

procedimento, o Banco do Brasil S.A. emitirá o referido documento com o carimbo e assinaturas pertinentes.¹²²

Como exceção à apresentação do *Form A* para obtenção do benefício, há ainda casos em que a prova de origem consiste na "declaração na fatura" (conforme estabelecido pelo outorgante), quando o valor da remessa não ultrapasse o valor de 6 mil euros para a União Européia.¹²³

Vale ressaltar que nos serviços de comércio exterior prestados pelo Banco do Brasil S.A.¹²⁴ como agente do Governo Federal - incluindo a emissão do Certificado de Origem *Form A* – não são cobradas quaisquer tarifas das empresas de pequeno porte conforme o Capítulo IV, Art. 12, do Decreto n° 3.474, de 19/05/2000, que institui sobre o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.¹²⁵

E ainda de acordo com o Capítulo VI Art. 15, da Lei n° 9.841 de 05/10/1999 que institui sobre o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispendo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos Arts. 170 e 179 da Constituição Federal.¹²⁶

¹²² Idem. Acesso em 12/05/2010.

¹²³ MDIC. *Como obter o benefício. Exceções à apresentação de Form A para obtenção do benefício.* Informações disponíveis em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>. Acesso em 12/05/2010.

¹²⁴ O Banco do Brasil S.A. disponibiliza formulários, como o do Certificado *Form A* e dos quadros demonstrativos, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.bb.com.br/portalbb/page22,108,3421,8,0,1,2.bb?codigoNoticia=3296&codigoMenu=236>. Acesso em 18/05/2010.

¹²⁵ Decreto n.º 3474, de 19 de maio de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3474.htm. Acesso em 14/05/2010.

¹²⁶ Lei n.º 9841, de 05 de outubro de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9841.htm>. Acesso em 14/05/2010.

A suspensão dos benefícios do regime poderá ocorrer:

Em caráter temporário, total ou parcial, como decorrência de variados fatores, tais como fraude, práticas desleais de comércio, falta de cooperação administrativa entre as autoridades aduaneiras, desrespeito às obrigações da OMC, insuficiência de controle ao tráfico de entorpecentes, prática de qualquer forma de escravidão e exportação de produtos fabricados em prisões.

Do mesmo modo, o SGP prevê o restabelecimento das barreiras tarifárias, sobre um produto cuja importação cause ou ameace causar, no entendimento da União Européia, prejuízos graves aos produtores comunitários de produtos similares ou diretamente concorrentes.¹²⁷

3.3 Administração do SGP no Brasil

A administração do SGP, no Brasil, é exercida pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), por meio do Departamento de Negociações Internacionais (DEINT).¹²⁸ De acordo com Inciso VII, Art. 17, do Decreto n.º 7.096, de 04/02/2010¹²⁹ e ainda de acordo com a Seção XX, Art. 206, da Portaria SECEX n.º 25, de 27/11/2008.¹³⁰

Este Departamento será responsável por “administrar, no Brasil, o Sistema Geral de Preferências - SGP [...] bem como os regulamentos de origem dos acordos comerciais firmados pelo Brasil e dos sistemas preferenciais autônomos concedidos ao Brasil.” Está ainda a cargo do DEINT as atribuições a seguir:

¹²⁷ MRE, Ministério das Relações Exteriores. Divisão de Informação Comercial. *União Européia. Acesso ao Mercado Comunitário.* / Ministério das Relações Exteriores – Brasília: MRE, 2002. (Coleção Estudos e Documentos de Comércio Exterior). pg. 24 e 25.

¹²⁸ MDIC. *A Administração do SGP no Brasil.* Maiores informações pelo endereço eletrônico: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>. Acesso em 12/05/2010.

¹²⁹ Decreto n.º 7096, de 4 de fevereiro de 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7096.htm. Acesso em 12/05/2010.

¹³⁰ Documento disponível em: http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1228242087.pdf. Acesso em 12/05/2010.

- a) Elaboração das normas e dispositivos que irão reger o SGP no Brasil, de acordo com as determinações dos países outorgantes, mantendo a devida coerência com relação à legislação brasileira;
- b) Divulgação e constante atualização das informações recebidas dos países outorgantes, de interesse do público exportador e que servem de material de apoio para o trabalho das agências emissoras; e,
- c) Prestação de esclarecimentos às autoridades alfandegárias dos países outorgantes, aos emissores e aos exportadores brasileiros e de dúvidas porventura surgidas quanto ao atendimento às regras por eles determinadas.¹³¹

3.4 A participação e utilização do SGP da União Européia pelo Brasil

Diante da crescente interdependência econômica que caracteriza o mundo contemporâneo são poucas as alternativas de alinhamento e negociação que restaram. O processo de internacionalização, “a nova lógica das cadeias produtivas e as negociações para determinação de novas regras no comércio mundial, obrigam o Brasil a realizar alianças estratégicas que, viabilizem sua inserção com autonomia” e, ao mesmo tempo em condições favoráveis de desenvolvimento e enriquecimento.¹³²

As relações do Brasil com a Europa enquanto bloco econômico, e o processo de integração regional existem praticamente desde a criação da Comunidade Econômica Européia (CEE) com a assinatura do tratado de Roma em 1957.¹³³

¹³¹ MDIC. *A Administração do SGP no Brasil*. Maiores informações pelo endereço eletrônico: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>. Acesso em 12/05/2010.

¹³² SANCHEZ, Michelle R. e Alberto do Amaral (Orgs). *União Européia* / São Paulo: Aduaneiras, 2002. p. 145.

¹³³ *Ibidem*, p. 143.

A União Européia é o bloco de países com a maior parcela participativa nas exportações e importações totais do Brasil, e um dos atores mais importantes no comércio internacional, respondendo por um quinto do total do comércio mundial.

A União Européia esforça-se para promover a inclusão dos países em desenvolvimento no sistema de comércio mundial para que todos os países possam participar dos benefícios que este oferece.¹³⁴

Dados oficiais demonstram seu crescimento no comércio internacional tanto no que se referem às importações, valores como US\$ 1.921,763 (*Merchandise Exports, F.O.B.*); tanto no que se referem às exportações, valores como US\$ 2.301,852 (*Merchandise Imports, C.I.F.*).¹³⁵ O bloco econômico europeu vem ampliando sua presença no Brasil por meio de investimentos diretos e de trocas de experiências em outros setores.¹³⁶

Como visto anteriormente, o Brasil é beneficiário do SGP devido ao seu *status* de país em desenvolvimento. Entretanto o Brasil não o tem feito em sua totalidade, embora esteja apto a utilizar o sistema, nos termos e condições vistos.

O quadro abaixo demonstra como é feito o cálculo dos índices de participação e utilização do sistema, com o objetivo específico de aferir o desempenho e a qualidade do benefício do SGP comunitário para o Brasil.¹³⁷

¹³⁴ COMISIÓN EUROPEA. Dirección General de Comercio. *El Sistema de Preferencias Generalizadas de la Unión Europea SGP*, p. 4. Disponível em: <http://www.delury.ec.europa.eu/pdfs/PUBLICATION%20spg%20es%20mARCH04.pdf>. Acesso em 15/05/2010.

¹³⁵ Ver: OMC. *European Union (27)*. Disponível em: http://stat.wto.org/CountryProfiles/E27_e.htm. Acesso em 14/05/2010.

¹³⁶ MENDES, Constantino Cronemberger. *Aspectos Regionais do Comércio de bens entre o Brasil e a União Européia*. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/pub/td/td_2000/td_705.pdf. Acesso em 12/05/2010.

¹³⁷ Análise Econômica do Sistema Geral de Preferências da União Européia para o Brasil. op. cit., p. 2.

Quadro I. Cálculo dos Índices referentes ao Grau de Participação e de Utilização

Índices	Cálculo	Significado
Grau de Participação	$\frac{(\text{Valor das importações ao amparo do SGP}) \times 100}{(\text{Valor das importações totais})}$	Percentual do valor importado com o SGP em relação às importações totais
Grau de Utilização	$\frac{(\text{Valor das importações ao amparo do SGP}) \times 100}{(\text{Valor das importações de produtos elegíveis ao SGP})}$	Percentual do valor importado com o SGP em relação ao disponível para importação no SGP.

Fonte: EUROSTAT. Elaborado por CGRO/DEINT/SECEX/MDIC.

Conforme o quadro acima, o primeiro índice denominado Grau de Participação, expressa a participação das exportações amparadas pelo SGP em relação às importações totais. O segundo índice, denominado Grau de Utilização, leva em consideração o universo dos produtos elegíveis e seu real aproveitamento.¹³⁸

A partir do cálculo dos índices de participação e utilização, é possível verificar que quando o assunto é o percentual de utilização do referido sistema, o Brasil aparece em uma posição desfavorável quanto à utilização do SGP, conforme demonstrado no quadro II abaixo.

¹³⁸ Idem, p. 2 e 3.

Quadro II. Importações da União Europeia em mil Euros – (€) 10 maiores exportadores para a União Europeia no âmbito do SGP no ano de 2008.

Países	Importações preferenciais no âmbito do SGP	Importações de produtos elegíveis ao SGP	Importações Totais	Taxa de utilização do SGP	Índice Participação do SGP
Índia	13.971.184	16.687.971	28.362.340	84%	49%
África do Sul	6.590.634	7.716.534	21.581.011	85%	31%
Marrocos	6.040.447	6.796.733	8.072.299	89%	75%
Tunísia	5.953.014	6.511.730	9.089.773	91%	65%
Tailândia	4.600.224	7.401.141	16.752.305	62%	27%
Brasil	4.374.910	6.889.821	33.940.767	63%	13%
Bangladesh	4.200.090	5.359.496	5.425.287	78%	77%
México	3.827.326	5.315.626	13.396.162	72%	29%
Vietnã	3.669.516	5.771.113	8.384.375	64%	44%
Indonésia	3.426.235	5.889.586	12.429.173	58%	28%
Subtotal	56.653.580	74.339.754	157.433.490	76%	36%
Outros Beneficiários	45.811.276	72.544.592	678.073.034	63%	7%
Total Geral	102.464.856	146.884.346	835.506.524	70%	12%

Fonte: EUROSTAT. Elaborado por CGRO/DEINT/SECEX/MDIC.

Podemos observar que o Brasil, no ano de 2008, ocupou a 6ª posição na utilização do SGP com um volume de € 4,3 bilhões exportados ao amparo dos benefícios tarifários, atrás de países como Índia, África do Sul, Marrocos, Tunísia e Tailândia. O grau de utilização do sistema para o período analisado foi de apenas 63%.¹³⁹

Observa-se ainda que fatores como o desconhecimento desse benefício por parte dos exportadores brasileiros, o não cumprimento das regras de origem que muitas vezes é difícil, e, exportações de produtos elegíveis que, portanto, não necessitariam da

¹³⁹ Idem, p. 3.

preferência, contribuem positivamente para a não utilização por parte do Brasil pelo SGP.¹⁴⁰

No que se refere à participação das exportações amparadas pelo SGP em relação ao total de nossas exportações, o Brasil aparece em último lugar, com um percentual de 13%, ao ser comparado com os 10 maiores exportadores no âmbito desse sistema. O Brasil é o país, dentre os 10 acima relacionados, que mais exportou em 2008 para a União Européia, apesar de ocupar a 6ª posição, o que demonstra, por exemplo, conforme o quadro III abaixo, como o comércio entre o Brasil e a União Européia tem apresentado bons resultados.¹⁴¹

Quadro III - Importações da União Européia procedentes do Brasil (€)

Regime de Importação	2005	2006	2007	2008
Importações no âmbito do SGP	3.474.073.850	4.527.482.690	4.369.331.690	4.374.909.774
Importações de produtos elegíveis ao SGP	4.597.395.110	5.844.618.070	6.115.271.800	6.889.821.330
Importações totais	22.416.409.650	25.229.769.660	31.462.156.650	33.940.766.913
Taxa de participação	15%	18%	14%	13%
Taxa de utilização do SGP	76%	77%	71%	63%

Fonte: EUROSTAT. Elaborado por CGRO/DEINT/SECEX/MDIC.

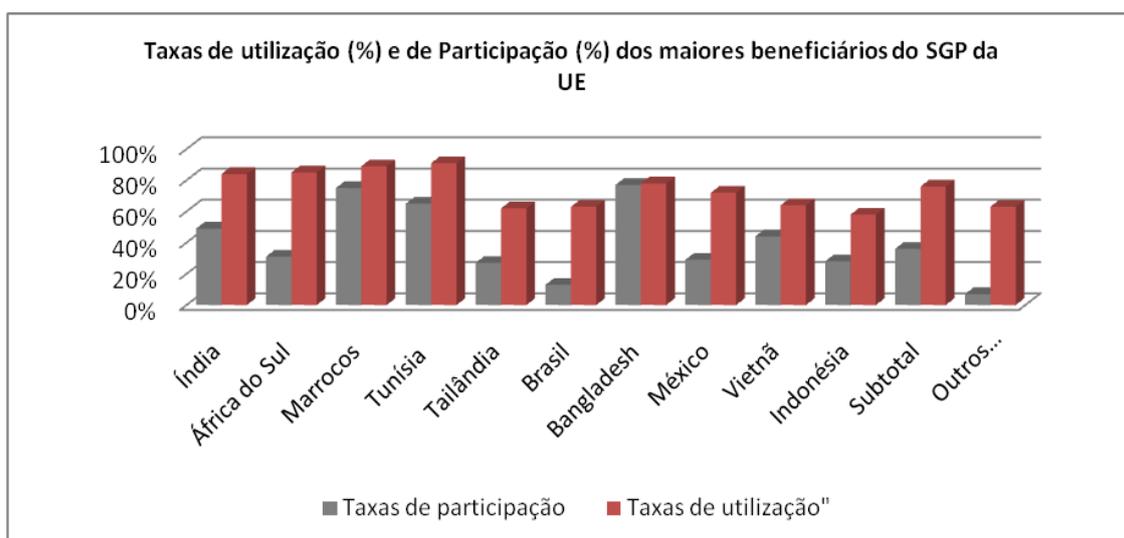
Frente a outros países, o Brasil apresenta um percentual de utilização inferior à média geral de 70% - que são todos os países beneficiários, assim como a média dos 10 maiores exportadores beneficiados que é de 76% conforme o quadro acima.¹⁴²

¹⁴⁰ Idem, p. 3.

¹⁴¹ Idem, p. 4.

¹⁴² Idem, p. 4.

Gráfico 1: Índices de Utilização e de Participação dos Maiores Beneficiários do SGP da UE



Fonte: EUROSTAT. Elaborado por CGRO/DEINT/SECEX/MDIC.

Apesar do baixo índice de utilização do SGP demonstrado anteriormente, a evolução das exportações brasileiras como um todo para a União Européia passaram de um volume de € 22 bilhões em 2005 para € 33 bilhões em 2008, ou seja, um crescimento de 66%. Entretanto, nossas exportações no âmbito do SGP cresceram apenas de € 3,4 bilhões (2005) para € 4,5 bilhões (2006).¹⁴³

No ano de 2007, esse resultado caiu para € 4,3 bilhões e em 2008, permaneceu estável. Nota-se que as exportações de produtos elegíveis sem o benefício também tiveram crescimento ao longo dos anos. Resultado disso é que nossa taxa de utilização que era de 76% em 2005, sofreu sucessivas quedas até chegar aos 63% atuais.¹⁴⁴

3.5 Setores que mais exportaram no Brasil no âmbito do SGP da União Européia

Os dados a seguir demonstram a utilização do SGP pelo Brasil de acordo com cada setor, sendo separados a partir dos produtos listados nos capítulos do SH. O setor que mais exportou ao amparo do SGP foi o de “máquinas, equipamentos e suas partes” (capítulos 84 a 90 do SH) com um total de € 1,7 bilhão.

¹⁴³ Idem, p. 5.

¹⁴⁴ Idem, p. 5.

O segundo setor que mais exportou foi o de químicos (capítulos 28 a 40 do SH) com um total de € 670 milhões e com um aproveitamento de 78% dos benefícios em 2008. O setor agrícola exportou, no âmbito do SGP, € 470 milhões ficando em terceiro lugar. Entretanto, as exportações de produtos elegíveis foi o dobro, ou seja, € 1 bilhão, tendo assim, o menor índice de utilização dentre o total dos setores com 47%.¹⁴⁵

É difícil explicar o baixo aproveitamento do setor agrícola, uma vez que, ao contrário do setor de máquinas, que possuem partes e peças importadas de todo o mundo, o setor agrícola é composto de produtos totalmente obtidos ou produzidos e, dificilmente não cumpririam com as regras do esquema europeu.

Porém há que se considerar o caso das barreiras fitossanitárias impostas por muitos países, que de certa forma apresenta mais um impedimento para a exportação do produto.¹⁴⁶ O maior aproveitamento em 2008 ficou por conta do setor de couros e peles (capítulos 41 a 43 do SH) com 95%, seguido do setor de calçados e chapéus (capítulos 64 a 67 do SH) com 91%.

¹⁴⁵ Idem, p. 6.

¹⁴⁶ Idem, p. 6.

O quadro IV abaixo mostra os setores e o grau de utilização de cada um, dessa forma pode-se verificar o desempenho de cada setor exportador brasileiro.¹⁴⁷

Quadro IV. Importações preferenciais na UE (ano 2008) de produtos brasileiros por setor da economia (€)

Capítulos do SH	Setor	Importações preferenciais no âmbito do SGP	Taxa de Utilização
1 - 24	Agrícola	466.903.327	47%
25 - 27	Produtos minerais	119.905.659	48%
28 - 40	Químico	672.619.353	78%
41 - 43	Couros	319.524.506	95%
50 - 63	Têxteis	76.567.157	83%
64 - 67	Calçados e chapéus	408.084.291	91%
68 - 70	Cerâmica	142.548.323	84%
71	Pedras preciosas	17.589.661	79%
72 - 73	Ferro e aço	243.673.816	89%
74 - 81	Minerais não ferrosos	124.621.037	84%
82 - 83	Instrumentos de metais	71.935.245	80%
84 - 90	Máquinas e equipamentos	1.693.284.073	54%
91 - 99	Relógios, armas e objetos de arte.	17.653.326	49%
Total		4.374.909.774	63%

Fonte: EUROSTAT. Elaborado por CGRO/DEINT/SECEX/MDIC, com modificações.

A partir dos dados apresentados verifica-se uma evolução das importações da União Européia procedentes do Brasil, o que confirma a tendência de expansão de nossas exportações para aquele mercado.¹⁴⁸

¹⁴⁷ Idem, p. 6.

¹⁴⁸ Idem, p. 16.

A utilização do benefício do SGP varia muito entre os beneficiários, bem como entre os regimes. As exportações industriais naturalmente se beneficiam mais do que aqueles que dependem das exportações de produtos agrícolas e matérias-primas, o que pode ser considerado como um dos pontos no qual o sistema não é utilizado em sua totalidade, ou ainda a falta de cumprimento com as exigências adotadas pelos países.¹⁴⁹

Ao analisar estes e outros dados verificar-se que o Brasil tem se tornado um país competitivo com grande potencial de exportação face ao conjunto dos países desenvolvidos. Ressalta-se a importância e abrangência que o comércio internacional possui, pois este é caracterizado como um mecanismo que gera, por meio das exportações, uma fonte significativa de desenvolvimento.

Por meio das exportações é facilitada a transferência de tecnologia e o aumento da capacidade de produção dos países em desenvolvimento, o que contribui com melhores oportunidades de promoção do desenvolvimento econômico destes.¹⁵⁰ Essas relações comerciais entre os diversos países contribuem também para a geração de receitas cambiais, fonte significativa de financiamento e desenvolvimento.

O comércio internacional concede aos países em desenvolvimento um destaque frente aos países desenvolvidos, pois alguns desses países tornam-se importantes mercados emergentes; como significativos investidores, como produtores de medicamentos genéricos, e prestadores de assistência técnica e ajuda financeira aos países menos desenvolvidos.¹⁵¹

¹⁴⁹ UNCTAD, op.cit, p. 111.

¹⁵⁰ CUNHA, op. cit., p. 43.

¹⁵¹ PNUD. *Pobreza em Foco*. Benefícios potenciais para os Países Menos Desenvolvidos. Disponível em: <http://www.ipc-undp.org/pub/IPCPovertyInFocus20.pdf>. Acesso em: 14/05/2010.

Conclusão

O comércio internacional constitui um mecanismo extremamente relevante para o desenvolvimento dos países, e constituiu para o Brasil uma das ferramentas utilizadas para obter sua estabilidade atual e o desenvolvimento de sua economia nacional. Como visto os avanços adquiridos com o passar do tempo para melhoria do comércio internacional não foram poucos. Muito se deve a ousadia daqueles que se dispusera a lutar em prol de um comércio mais justo e dinâmico.

Como demonstrado no capítulo II, o SGP foi uma iniciativa política importante na época do seu estabelecimento, e um mecanismo que procurou estabelecer exceções no tratamento aos países denominados em desenvolvimento. Por intermédio de um tratamento preferencial concedido pelos países desenvolvidos, os países em desenvolvimento que apresentavam menos chances de concorrer ao mercado desses países com seus produtos, poderiam, a partir do SGP, obter vantagens com a exportação de seus produtos no comércio internacional.

Entretanto, pode-se verificar que a utilização pelo Brasil desse tratamento preferencial tem alcançado baixos índices, conforme analisado no capítulo III, e que o SGP não abrange tanto nossas exportações. Desde o seu estabelecimento, o SGP encontrou não só impedimentos como a oposição de alguns países que acreditavam que os maiores beneficiados desse sistema, seriam aqueles países com maior capacidade de exportação. Ainda em seu estabelecimento, o SGP era ligado ao desenvolvimento econômico dos países em desenvolvimento, mas muito se perdeu desde então, no que se refere aos seus objetivos iniciais.

Como analisado neste trabalho, a participação das exportações brasileiras amparadas pelo SGP da União Européia tem sido baixa devido a diversos fatores, porém confirma que há uma forte tendência de nossas exportações para aquele mercado. Por isso, a necessidade de identificar as dificuldades encontradas, os problemas que impedem uma maior utilização desse sistema e diluir os fatores que contribuem para a não utilização do SGP pelo Brasil.

O Brasil está bem preparado e se destaca com seu enorme potencial de recursos humanos, naturais e por suas instituições e principalmente; por medidas adotadas pelo próprio governo em prol de seu desenvolvimento. Atualmente, o Brasil encontra-se em um caminho mais estável para o desenvolvimento, isso, desde o início dos anos 90 quando se iniciou o período de liberalização comercial. A partir dessa liberalização, o Brasil se empenhou em dinamizar sua industrialização, adotou medidas econômicas e políticas que contribuíram também com seu crescimento frente a outros países.

Aliado a essa estratégia de desenvolvimento, o Brasil ainda aumentou sua participação em vários foros de negociação comercial e de segurança ainda no seio do GATT como também nas Nações Unidas. A articulação de sua política externa visava o interesse de sua autonomia política e de seu desenvolvimento econômico. Alguns autores, ou até mesmo estudos e pesquisas apontam o Brasil como potência emergente e como fomentador do desenvolvimento das nações menos favorecidas.

Além disso, a industrialização dos países em desenvolvimento é uma das questões chave para seu crescimento, bem como a união entre os países em desenvolvimento e a constante defesa de seus interesses. A igualdade de tratamento entre desiguais e o estabelecimento de políticas específicas de assistência e ajuda aos países menos favorecidos, contribuem para um comércio livre e justo, que conta com a participação de todos.

Ademais, observa-se, o papel fundamental que o comércio representa no processo de desenvolvimento e crescimento de muitos países, e a maneira como este reflete no aumento das exportações dos países em desenvolvimento e na abertura de seus mercados perante os países desenvolvidos.

Nesse contexto, outro fator relevante é assegurar uma parcela no crescimento do comércio internacional de forma a garantir seu desenvolvimento econômico, identificar os desafios e obstáculos do comércio, e criar alternativas contra a discriminação nas relações comerciais internacionais.

Verifica-se, portanto, que o Brasil tende a se desenvolver ainda mais com os benefícios que o SGP lhe fornece, além dos ganhos obtidos por meio do comércio e a interação entre mercados, pois ainda que haja conflito, há também cooperação entre os diversos países.

Dessa forma, o Brasil deve continuar a tirar proveito das vantagens da industrialização, bem como dos benefícios que o comércio internacional fornece aos países que se inserem e participam ativamente dele. Por fim, é necessário que os países em desenvolvimento utilizem o comércio como corrente principal do discurso sobre o desenvolvimento.

Referências Bibliográficas

BADO, Álvaro Labrada. Das vantagens comparativas à construção das vantagens competitivas: uma resenha das teorias que explicam o comércio internacional. *Revista de economia e relações internacionais*, São Paulo, vol. 3, n. 5, p. 5 - 20, julho/2004.

CARDOSO, Fernando Henrique. Conferência do ex Presidente Fernando Henrique Cardoso na CEPAL sobre o tema: *Além da economia: interação de política e desenvolvimento econômico*. Disponível em: <http://www.eclac.cl/prensa/noticias/comunicados/3/12823/conferenciaCardosoPortugues.pdf>. Acesso em 19/05/2010.

CASSAR, Maurício et al. *Comércio Exterior: Teoria e Gestão* / São Paulo: Atlas S.A, 2004.

COMISIÓN EUROPEA. Dirección General de Comercio. *El Sistema de Preferencias Generalizadas de la Unión Europea SGP*, p. 4. Disponível em: <http://www.delury.ec.europa.eu/pdfs/PUBLICATION%20spg%20es%20mARCH04.pdf>. Acesso em 15/05/2010.

CORTEZ, Ana Luiza. *Ahead of the Curve* – Celso Furtado. Disponível em: <http://web.ebscohost.com/ehost/detail?vid=4&hid=109&sid=e8f9c304-6816-4ed7-af72-3eac9becb5c@sessionmgr104&bdata=Jmxhbm9cHQYnImc2l0ZT1laG9zdC1saXZl>. Acesso em 22/05/2010.

CUNHA, Luís Pedro Chaves Rodrigues da. *O Sistema Comunitário de Preferências Generalizadas. Efeitos e Limites*. Coimbra: Livraria Almedina, 1995.

COUTO, Joaquim Miguel. *Economia e Sociedade*. Vol. 16, nº 1. Abril 2007.

Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-06182007000100003&script=sci_arttext.

Acesso em: 12/05/2010.

EUROPEAN COMMISSION TRADE. *Generalised System of Preferences (GSP)*.

Disponível em: <http://ec.europa.eu/trade/wider-agenda/development/generalised-system-of-preferences/>. Acesso em: 17/05/2010.

FRANCIS, Paulo. *The Art of "Divide and Reign": The GSP and Brazil*. Disponível em: http://www.allacademic.com/meta/p_mla_apa_research_citation/3/8/1/2/7/pages381279/p381279-21.php. Acesso em 19/05/2010.

FREIRE, Paula Serra. *Novo Sistema Geral de Preferências da União Européia*. Disponível em: <http://www.revistaautor.com>. Acesso em 18/09/2009.

JAKOBSEN, Kjeld. *Comércio internacional e desenvolvimento - Do GATT à OMC: discurso e prática*. 1ª ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2005.

KRUGMAN, Paul. Competitividade Econômica. *Diálogo*. Rio de Janeiro, v.25, n.º 4, out./dez. 1992.

LAFER, Celso. *A OMC e a regulamentação do comércio internacional: uma visão brasileira* – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

LUZ, Rodrigo Teixeira. *Relações econômicas internacionais: Teoria e Questões* / Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Análise Econômica do Sistema Geral de Preferências da União Européia para o Brasil*. Estudos. – Brasília, 2009.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Capacitação de Agentes de Comércio Exterior* – Brasília, 2002.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Sistema Geral de Preferências*. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=531>. Acesso em 18/05/2010.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Unctad*. Disponível em:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=531&refr=407>.

Acesso em 15/05/2010.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Waiver*. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1219751107.pdf. Acesso em 14/04/2010.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM. Sistema Harmonizado*. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>. Acesso em 11/05/2010.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *União Européia*. Disponível em:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>.

Acesso em 13/05/2010.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Como obter o benefício*. Disponível em:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>. Acesso em 12/05/2010.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Certificado de Origem Form A para o Sistema Geral de Preferências (SGP)*. Disponível em:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=511&refr=406>.

Acesso em 12/05/2010.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *A Administração do SGP no Brasil*. Disponível em:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=518&refr=407>.

Acesso em 12/05/2010.

MDIC, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. *Certificado de Origem Form A para o Sistema Geral de Preferências (SGP)*. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=511&refr=406>.

Acesso em 12/05/2010.

MENDES, Cronemberger Constantino. *Aspectos Regionais do Comércio de bens entre o Brasil e a União Européia*. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/pub/td/td_2000/td_705.pdf. Acesso em 12/05/2010.

MRE, Ministério das Relações Exteriores. Divisão de Informação Comercial. *União Européia. Acesso ao Mercado Comunitário*. / Ministério das Relações Exteriores. – Brasília: MRE, 2002. (Coleção Estudos e Documentos de Comércio Exterior).

OLIVEIRA, Sílvia Menicucci de. *Barreiras Não Tarifárias no Comércio Internacional e Direito ao Desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

OMC. Organização Mundial do Comércio. *European Union (27)*. Disponível em: http://stat.wto.org/CountryProfiles/E27_e.htm. Acesso em 14/05/2010.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. *Pobreza em Foco. Benefícios potenciais para os Países Menos Desenvolvidos*. Disponível em: <http://www.ipc-undp.org/pub/IPCPovertyInFocus20.pdf>. Acesso em: 14/05/2010.

RAMOS, Ronaldo J. Souza. et al. *Comércio exterior: Teoria e Gestão* / São Paulo: Atlas, 2004.

RATTI, Bruno. *Vade Mécum do Comércio Internacional e Câmbio*. São Paulo: Aduaneiras, 1991.

SANCHEZ, Michelle R.; AMARAL, Alberto do. (Orgs). *União Européia* / -- São Paulo: Aduaneiras, 2002.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações - Investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações* / Vol. I. 3ª ed. – São Paulo: Nova Cultural, 1988.

THORSTENSEN, Vera; JANK, Marcos S. (coordenadores). *O Brasil e os grandes temas do comércio internacional*. São Paulo: Lex Editora; Aduaneiras, 2005.

THORSTENSEN, Vera. *OMC – Organização Mundial do Comércio: As regras do Comércio Internacional e a Nova Rodada de Negociações Multilaterais*. 2ª ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

UNITED STATES, General Accounting Office. *Report to the Chairman, Subcommittee on Trade, Committee on Ways and Means, House of Representatives. INTERNATIONAL TRADE. Comparison of U.S. and European Union Preference Programs*. June, 2001. Disponível em: <http://www.gao.gov/new.items/d01647.pdf>. Acesso em 16/04/2010.

UNITED NATIONS, Conference on Trade and Development. *The history of UNCTAD 1964-1984*. New York: United Nations, 1985.

.

